

UBIRATÃ

PREFEITURA



# PROCESSO LICITATÓRIO

Número 55.30/2022

MODALIDADE

Tomada de Preços nº 1/2022

FINALIDADE

Pavimentação Asfáltica na  
Estrada Concordia.

PROponentes

3941 - Pavimentação Esperança contrato 13/22

PRazos e Publicações

DE 27/01 a 15/02 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 28/01/2022

HOMOLOGADO 16/02/2022 OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 27 / Jan DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

2. OBJETO

EXECUÇÃO DE ESTRADA POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCORDIA

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-377.917,89

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição      | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|----------------|-------|------------|
| 0902  | 6613    | 449051990100 | Obras diversas |       | 377.917,89 |

Ubiratã – Paraná, 11 de janeiro de 2022

*Amorale*

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Luiz Antônio Marafon  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 17/01 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |     |
|-----------------------|-----|
| SIM                   | NÃO |
|                       |     |

| RECURSO FINANCEIRO                     |     |
|--|-----|
| De acordo com a programação financeira | NÃO |
|  |     |

*Cristiane Fatima Zolln*  
Contadora  
CRC/Contador(a)

*Valdinei da Silva*  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

*Fábio de Oliveira Dalécio*

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/01 /2021

Hora: 10:15.

*Amorale*

Divisão de Licitação

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 9/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Pavimentação Poliédrica da Estrada Concordia. Sendo pertencente ao convênio nº 539/2021 SEAB, implementação de projeto previsto no decreto nº 7973/2021 e protocolo 17.791.458-4.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa melhorias na Estrada Concordia, com o intuito de melhor atender a população de Ubiratã.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-377.917,89.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |         |              |                |       |            |
|-------------------------|---------|--------------|----------------|-------|------------|
| Órgão                   | Despesa | Categoria    | Descrição      | Fonte | Valor      |
| 0902                    | 6613    | 449051990100 | Obras diversas |       | 377.917,89 |

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Caberá a gestão do contrato ao Secretário de Viação e Serviços Rurais

6.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                    | Qtd | Un | V. Unit R\$  | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|--|-----|----|--------------|--------------|
| 41412     | 1    | 1    | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA<br>ESTRADA CONCORDIA | 1   | gb | 377.917,8900 | 377.917,8900 |

**8. DOS PRAZOS**

8.1. A ordem de serviços será emitida em até 01 dia útil contados da assinatura do contrato.

8.2. A empresa se obriga a entregar a 2ª etapa ao município em até 120 dias corridos, e a 3ª etapa em até 90 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

8.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A obra deverá ser realizada na Estrada Concordia, localizada na área Rural de Ubiratã.

9.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas e memorial descritivo.

9.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

9.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

9.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

9.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

9.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

9.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

9.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

9.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

9.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

10.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

10.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

11.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

11.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

| LOTE   | ITEM | Serviço                    | Qtd Mínima         |
|--------|------|----------------------------|--------------------|
| Lote 1 | 1    | ASSENTAMENTO DE POLIÉDRICO | 3500m <sup>2</sup> |

11.3.1. Será admitido o somatório de atestados.

11.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de assentamento de poliédrica.

11.4.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

11.5. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

11.5.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

11.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

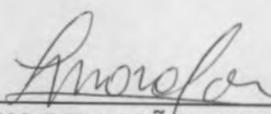
11.5.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

11.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 13 de Janeiro de 2021.

  
Luiz Antônio Marafon  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Prefeitura Municipal de Ubirata

000006  
8

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                        |                      |  |             |
|------------------------|----------------------|--|-------------|
| Conta.....             | = 855                | Credito Orcamentario                       | 1 Ordinario |
| Orgao.....             | = 09                 | SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS     |             |
| Unidade Orcamentaria.. | = 09.02              | Divisao de Estradas e Caminhos             |             |
| Funcional.....         | = 267820015          | Transporte                                 |             |
| Projeto/Atividade..... | = 1039000            | Pavimentacao poliedrica em estradas rurais |             |
| Natureza da Despesa... | = 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES                        |             |
| Fonte de Recursos..... | = 0                  | Recursos Livres                            |             |

Saldos de 01/01/2022 ate 17/01/2022

|                           |   |           |
|---------------------------|---|-----------|
| Dotacao Inicial.....      | = | 10.000,00 |
| Credito Suplementar.....  | = | 0,00      |
| Reducao Orcamentaria....  | = | 0,00      |
| Empenhado no Periodo....  | = | 0,00      |
| Liquidado no Periodo....  | = | 0,00      |
| Anulado no Periodo.....   | = | 0,00      |
| Pago no Periodo.....      | = | 0,00      |
| Empenhado ate o Periodo.. | = | 0,00      |
| Liquidado ate o Periodo.. | = | 0,00      |
| Pago ate o Periodo.....   | = | 0,00      |
| A Pagar Processado.....   | = | 0,00      |
| A Pagar nao Processado..  | = | 0,00      |
| Total a Pagar.....        | = | 0,00      |
| Saldo Bloqueado.....      | = | 0,00      |
| Saldo Reservado.....      | = | 0,00      |
| Saldo Disponivel.....     | = | 10.000,00 |

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jan/2022, 15h e 18m.

|                           |   |           |
|---------------------------|---|-----------|
| Dotacao Inicial.....      | = | 10.000,00 |
| Credito Suplementar.....  | = | 0,00      |
| Reducao Orcamentaria....  | = | 0,00      |
| Empenhado no Periodo....  | = | 0,00      |
| Liquidado no Periodo....  | = | 0,00      |
| Anulado no Periodo.....   | = | 0,00      |
| Pago no Periodo.....      | = | 0,00      |
| Empenhado ate o Periodo.. | = | 0,00      |
| Liquidado ate o Periodo.. | = | 0,00      |
| Pago ate o Periodo.....   | = | 0,00      |
| A Pagar Processado.....   | = | 0,00      |
| A Pagar nao Processado..  | = | 0,00      |
| Total a Pagar.....        | = | 0,00      |
| Saldo Bloqueado.....      | = | 0,00      |
| Saldo Reservado.....      | = | 0,00      |
| Saldo Disponivel.....     | = | 10.000,00 |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA |   |           |
| Dotacao Inicial.....                          | = | 10.000,00 |
| Credito Suplementar.....                      | = | 0,00      |
| Reducao Orcamentaria....                      | = | 0,00      |
| Empenhado no Periodo....                      | = | 0,00      |
| Liquidado no Periodo....                      | = | 0,00      |
| Anulado no Periodo.....                       | = | 0,00      |
| Pago no Periodo.....                          | = | 0,00      |
| Empenhado ate o Periodo..                     | = | 0,00      |
| Liquidado ate o Periodo..                     | = | 0,00      |
| Pago ate o Periodo.....                       | = | 0,00      |
| A Pagar Processado.....                       | = | 0,00      |
| A Pagar nao Processado..                      | = | 0,00      |
| Total a Pagar.....                            | = | 0,00      |
| Saldo Bloqueado.....                          | = | 0,00      |
| Saldo Reservado.....                          | = | 0,00      |
| Saldo Disponivel.....                         | = | 10.000,00 |

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Pavimentação Poliédrica

**LOCAL:** Estrada Concordia- Ubiratã - PR

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Ubiratã

- 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
- 2 - INSTALAÇÕES PRELIMINARES
- 3 - TERRAPLENAGEM
- 4 - PAVIMENTAÇÃO

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

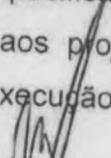
1.1 A pavimentação poliédrica será executada na estrada Concordia no município de Ubiratã totalizando uma área de 7.622,64 m<sup>2</sup>

A localização do trecho da estrada segue no quadro a seguir, conforme coordenadas:

#### QUADRO RESUMO

| nº                 | Trecho<br>(discriminado) | Coordenadas Geográficas               |                                      | Extensão<br>(m) | Área a ser<br>pavimentada |
|--------------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------------|
|                    |                          | Início                                | Término                              |                 |                           |
| 1                  | Estrada<br>Concordia     | 22 J<br>E:296998.304<br>N:7280911.426 | 22J<br>E:296608.458<br>N:7279710.731 | 1.270,44        | 7.622,64                  |
| <b>TOTALIZAÇÃO</b> |                          |                                       |                                      | <b>1.270,44</b> | <b>7.622,64</b>           |

1.2 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção **1.270,44m** de execução de pavimentação poliédrica e largura da via 6,00m.

  
**Eduardo Felipe Manfè**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/D

000078  
*[Handwritten signature]*

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.3 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.8 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 40 % do contrato ficarão a cargo da Contratada.

1.9 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com número de convênio, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, número do contrato de prestação de serviço, Número da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.10 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND - (Certidão Negativa de Débitos

*[Handwritten signature]*  
**Eduardo Felipe Manfó**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/D

000009  
\$

relativos à obra).

1.11 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.12 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.13 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução do cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da **contratada**, sendo serviços que compõem a composição dos serviços da planilha licitada.

1.14 Todos os serviços e equipamento necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção.

## 02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – **Placa de obra:** Será fornecida nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50 m de altura, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

## 03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 6,00 m partindo de 3,00 m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

Eduardo Felipe Manfó  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/10

9

3.2 A compactação deverá ser executado longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão-pipa, motoniveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ( $i=0,03$ ) de abaulamento, em toda a estrada.

#### 04 – PAVIMENTAÇÃO

**4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra:** Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura e 45cm de comprimento, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para os trechos entre a pedreira e intervenção é 18Km, utilizados para os cálculos de transporte na composição do custo.

**4.2 – Contenção Lateral:** Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido algum deslocamento transversal, essa porção de

Eduardo Felipe Mans  
Engenheiro Civil  
CREA-PR/135944/11

solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento. Compõe ainda parte integrante deste serviço a adição de cascalho que será fornecido pelo contratante para perfeito travamento lateral dos trechos uma vez que esse trabalho substituiu o serviço de enleivamento.

**4.3 - Colchão de argila:** Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20 m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

**4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico:** Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01 m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m
- Altura mínima de 0,12 m máxima 0,17 m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

  
Eduardo Felipe Manfó  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/1

111112  
8

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para os trechos entre a pedreira e intervenção é 18Km, utilizados para os cálculos de transporte na composição do custo.

**4.5 – Rejunte do pavimento:** Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02 m e com auxílio de vassouras, rodos, vassoirões, deve ser feita a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

**4.6 – Compactação:** Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

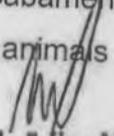
Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

#### **4.7 Recomendações:**

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semi acabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.

  
Eduardo Felipe Manfó  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/1)

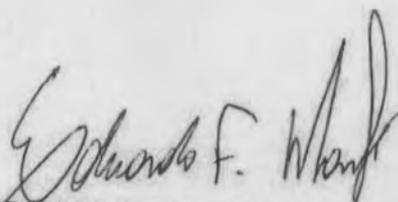
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

#### 4.8 Equipamentos Utilizados:

-Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

Finaliza desta forma, aos 03 de Novembro de 2021, o presente memorial descritivo.

  
EDUARDO FELIPE MANFÈ

CREA-PR 135944/D

CREA-PR 177482/D

Eduardo Felipe Manfè  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/13



Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

000014  
INICIAL

1. Responsável Técnico  
OZIEL GOMES PEREIRA

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO RNP: 96436476334  
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA Registro: 11848836000167  
CNPJ: 11.848.836/0001-67

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
AVENIDA AVENIDA Nilza de Oliveira Pipino CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10  
Complemento: sede administrativa Nº: 1852  
Cidade: UBIATÁ Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000  
País: Brasil  
Telefone: (44) 3543-8000 Email:  
Contrato: 154/2021 Celebrado em: 29/09/2021  
Valor: R\$ 49.810,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE UBIATÁ CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10  
AVENIDA AVENIDA Nilza de Oliveira Pipino Nº: 1852  
Complemento: sede administrativa Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000  
Cidade: UBIATÁ  
Telefone: (44) 3543-8000 Email:  
Coordenadas Geográficas: Latitude: -24.542916 Longitude: -52.989885  
Data de Início: 29/09/2021 Previsão de término: 28/09/2022  
Finalidade: Cadastral

4. Atividade Técnica

| 2 - EXECUÇÃO   |  | Quantidade | Unidade |
|--|--|------------|---------|
| 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE | TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #111 - PLANIALTIMÉTRICO | 10.000,000 | m       |
| 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE | TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #111 - PLANIALTIMÉTRICO | 10.000,000 | m       |
| 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE | TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #111 - PLANIALTIMÉTRICO | 15.000,000 | m²      |
| 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE | TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #111 - PLANIALTIMÉTRICO | 6.000,000  | m²      |
| 97 - LEVANTAMENTO > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA ->  | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #111 - PLANIALTIMÉTRICO          | 800,000    | m       |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

1- O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de levantamento planialtimétrico = 10.000 m 2-Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliedricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais = 25.000 m 3-Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino Fundamental = 15.000 m² 4-Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino Infantil = 6.000 m² 9-Levantamento planialtimétrico de correço, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação = 800 m

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT 04**

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº BR20211453685

000015

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

OZIEL GOMES  
PEREIRA:96436476334

INICIAL

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES PEREIRA:96436476334  
Dados: 2021.11.09 07:27:53 -03'00'

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

9. Informações \_\_\_\_\_

10. Valor \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: OZIEL GOMES PEREIRA - CPF: 964.364.763-34

Contratante: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - CNPJ: 78.950.096/0001-10

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 08/11/2021

Nosso Número: 8217838440

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: YA2Ay  
Impresso em: 09/11/2021 às 07:25:46 por: , ip: 200.143.101.220

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

[atendimento@cft.org.br](mailto:atendimento@cft.org.br)

Tel: 0800 015 1515

**CFT**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais





000168

1. Responsável Técnico

**EDUARDO FELIPE MANFÉ**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1712743872  
Carteira: PR-135944/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852  
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/11/2021  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852  
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 03/11/2021 Previsão de término: 03/11/2022 Coordenadas Geográficas: -24,575857 x -53,005649

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

|  | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| [Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas                 | 7622,64    | M2      |
| [Elaboração de orçamento] de pavimentação em pedra para vias urbanas | 7622,64    | M2      |
| [Fiscalização de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas    | 7622,64    | M2      |

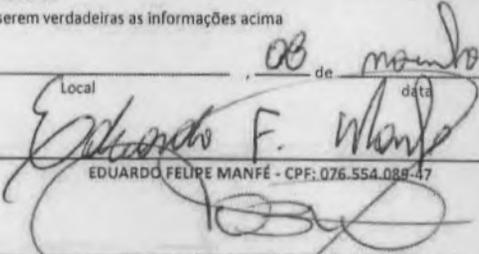
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA ESTRADA CONCORDIA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021  
  
 EDUARDO FELIPE MANFÉ - CPF: 076.554.088-47  
 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

B. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 05/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215538300



103717  
8

|                |   |
|----------------|---|
| Proponente     | PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ           |
| Contrato n°    |   |
| Empreendimento | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA CONCORDIA |

### COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra  1  2

|   |   |
|---|---|
| 1 | Construção de Edifícios   |
| 2 | Construção de Ferrovias e Rodovias  |
| 3 | Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas |
| 4 | Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica         |
| 5 | Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais  |
| 6 | Fornecimento de Materiais e Equipamentos  |

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

| Impostos              |              |
|-----------------------|--------------|
| ISSQN                 | 3,00%        |
| PIS                   | 0,65%        |
| COFINS                | 3,00%        |
| <b>TOTAL IMPOSTOS</b> | <b>6,65%</b> |

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

| Parcela do BDI             | Situação          | Intervalo admissível |               |               |
|----------------------------|-------------------|----------------------|---------------|---------------|
|                            |                   | 1 Quartil            | Médio         | 3 Quartil     |
| Administração Central AC   | 4,01% OK!         | 3,80%                | 4,01%         | 4,67%         |
| Seguro e Garantia S,G      | 0,74% OK!         | 0,32%                | 0,40%         | 0,74%         |
| Risco R                    | 0,97% OK!         | 0,50%                | 0,56%         | 0,97%         |
| Despesas Financeiras DF    | 1,21% OK!         | 1,02%                | 1,11%         | 1,21%         |
| Lucro L                    | 8,00% OK!         | 6,64%                | 7,30%         | 8,69%         |
| PIS, COFINS E ISSQN I      | 6,65%             | 6,65%                |               |               |
| <b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b> | <b>23,79% OK!</b> | <b>19,60%</b>        | <b>20,97%</b> | <b>24,23%</b> |
| <b>BDI COM DESONERAÇÃO</b> | <b>26,50% OK!</b> |                      |               |               |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1$$

*Eduardo F. Manfe*  
Assinatura

EDUARDO FELIPE MANFE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

DATA BASE: 01/2021 (COM DESONERAÇÃO)

SERVIÇO: 820000 PLACA DE OBRA GALVANIZADA

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)  
UNIDADE: M²

| (A) EQUIPAMENTO                                  |             |                |          |                |               |               |             |
|--|-------------|----------------|----------|----------------|---------------|---------------|-------------|
| CÓDIGO   | QUANTIDADE  | UT.PR          | UT.IMPR  | VI.HR.PROD     | VI.HR.IMP     | CUSTO HORÁRIO |             |
| CAMINHÃO CARROCERIA 1419 14 T                    | 346000      | 1              | 0,55     | 0              | 139,4         | 48,16         | 76,67       |
| (A) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               | 76,67       |
| (B) MÃO-DE-OBRA                                  |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | EQ.SALARIAL | ENCARGOS(%)    | SAL/HORA | CONSUMO        | CUSTO HORÁRIO |               |             |
| ENCARREGADO DE SERVIÇO                           | 210060      | 6              | 108,92   | 62,67          | 0,1           | 6,26          |             |
| PINTOR   | 200270      | 2,85           | 108,92   | 29,77          | 0,5           | 14,88         |             |
| SERVEnte   | 200130      | 2,2            | 108,92   | 22,98          | 1             | 22,98         |             |
| (B) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               | 44,12       |
| (C) ITENS DE INCIDÊNCIA                          |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | %           | M.O.           | EQUIP.   | MAT.           | CUSTO         |               |             |
| FERRAMENTAS MANUAIS                              | 29990       | 5              | X        |                |               | 2,2           |             |
| (C) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               | 2,2         |
| CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)            |             |                |          |                | 122,99        |               |             |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                           |             |                |          |                | 1             |               |             |
| (E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D) |             |                |          |                | 122,99        |               |             |
| (F) MATERIAIS                                    |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| CHAPA Nº 18 GALVANIZADA (10KG/M²) PRÉ-PINTADA    | 150190      | M²             | 245      | 1              | 245           |               |             |
| MADEIRA PERoba 1"x3"                             | 111070      | M²             | 10,07    | 1              | 10,07         |               |             |
| PARAFUSO FRANCÊS G.F. C/PORCA 5/8"x3.1/2"        | 133120      | UD             | 5,07     | 2              | 10,14         |               |             |
| PELÍCULA REFLETIVA - TIPO IA (PRISMÁTICA)        | 126120      | M²             | 88,38    | 1,5            | 132,57        |               |             |
| TINTA ÓLEO (FUNDO)                               | 106040      | L              | 23,69    | 0,0012         | 0,028         |               |             |
| (F) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               | 397,808     |
| (G) SERVIÇOS                                     |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| (G) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               |             |
| (H) ITENS DE TRANSPORTE                          |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | UNIDADE     | FÓRMULA        | X1       | X2             | CUSTO         | CONSUMO       | CUSTO UNIT. |
| (H) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               |             |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)         |             |                |          |                | R\$ 520,80    |               |             |

SERVIÇO: 500000 ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)  
UNIDADE: M²

| (A) EQUIPAMENTO                                  |             |                |          |                |               |               |             |
|--|-------------|----------------|----------|----------------|---------------|---------------|-------------|
| CÓDIGO   | QUANTIDADE  | UT.PR          | UT.IMPR  | VI.HR.PROD     | VI.HR.IMP     | CUSTO HORÁRIO |             |
| CAMINHÃO IRRIGADOR 6000 L                        | 346060      | 2              | 0,80     | 0,20           | 141,92        | 46,03         | 245,44      |
| GRADE DE DISCOS                                  | 300240      | 1              | 0,13     | 0,87           | 5,57          | 3,89          | 4,1         |
| MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR 140-K MÉDIA      | 321400      | 1              | 0,31     | 0,69           | 281,88        | 98,72         | 155,49      |
| ROLO PNEUS AUTOPROPELIDO 27T                     | 340270      | 1              | 0,18     | 0,82           | 166,38        | 68,38         | 86,01       |
| ROLO VIBRATÓRIO CORRUG. AUTOPR. CP-54 B          | 341840      | 1              | 1,00     | 0,00           | 171,07        | 68            | 171,07      |
| TRATOR AGRÍCOLA BH-165 4X4                       | 341100      | 1              | 0,13     | 0,87           | 136,17        | 48,57         | 59,95       |
| (A) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               | 722,1       |
| (B) MÃO-DE-OBRA                                  |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | EQ.SALARIAL | ENCARGOS(%)    | SAL/HORA | CONSUMO        | CUSTO HORÁRIO |               |             |
| APONTADOR  | 200020      | 2,25           | 108,92   | 23,5           | 1,00          | 23,5          |             |
| ENCARREGADO DE SERVIÇO                           | 210060      | 6,00           | 108,92   | 62,67          | 0,10          | 6,26          |             |
| SERVEnte   | 200130      | 2,20           | 108,92   | 22,98          | 4,00          | 91,92         |             |
| (B) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               | 121,68      |
| (C) ITENS DE INCIDÊNCIA                          |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | %           | M.O.           | EQUIP.   | MAT.           | CUSTO         |               |             |
| (C) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               |             |
| CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)            |             |                |          |                | 843,78        |               |             |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                           |             |                |          |                | 312,97        |               |             |
| (E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D) |             |                |          |                | 2,696         |               |             |
| (F) MATERIAIS                                    |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| (F) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               |             |
| (G) SERVIÇOS                                     |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| (G) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               |             |
| (H) ITENS DE TRANSPORTE                          |             |                |          |                |               |               |             |
| CÓDIGO   | UNIDADE     | FÓRMULA        | X1       | X2             | CUSTO         | CONSUMO       | CUSTO UNIT. |
| (H) TOTAL:                                       |             |                |          |                |               |               |             |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)         |             |                |          |                | 2,70          |               |             |

Eduardo Felipe Manfê  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/D

07719

SERVIÇO: 532600 COLCHÃO DE ARGILA/ PAV. POLIÉDRICO VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) UNIDADE:M²

| (A)EQUIPAMENTO                                   | CÓDIGO | QUANTIDADE  | UT.PR                  | UT.IMPR  | VI.HR.PROD     | VI.HR.IMP     | CUSTO HORÁRIO |             |
|--|--------|-------------|------------------------|----------|----------------|---------------|---------------|-------------|
|  |        |             |                        |          |                |               | (A)TOTAL:     |             |
| (B)MÃO-DE-OBRA                                   | CÓDIGO | EQ.SALARIAL | ENCARGOS(%)            | SAL/HORA | CONSUMO        | CUSTO HORÁRIO |               |             |
| FEITOR   | 200250 | 5           | 108,92                 | 52,23    | 0,2            | 10,44         |               |             |
| SERVENTE   | 200130 | 2,2         | 108,92                 | 22,98    | 1,0            | 22,98         |               |             |
|  |        |             |                        |          |                |               | (B)TOTAL:     |             |
|  |        |             |                        |          |                |               | 33,42         |             |
| (C)ITENS DE INCIDÊNCIA                           | CÓDIGO | %           | M.O.                   | EQUIP.   | MAT.           | CUSTO         |               |             |
| FERRAMENTAS MANUAIS                              | 29990  | 5           | X                      |          |                | 1,67          |               |             |
|  |        |             |                        |          |                |               | (C)TOTAL:     |             |
|  |        |             |                        |          |                |               | 1,67          |             |
| CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)            |        |             |                        |          |                |               | 35,09         |             |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                           |        |             |                        |          |                |               | 30            |             |
| (E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D) |        |             |                        |          |                |               | 1,16          |             |
| (F)MATERIAIS                                     | CÓDIGO | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO         | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
|  |        |             |                        |          |                | (F)TOTAL:     |               |             |
|  |        |             |                        |          |                | 0,00          |               |             |
| (G)SERVIÇOS                                      | CÓDIGO | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO         | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.           | 520100 | M3          | 3,46                   | 0,15     | 0,519          |               |               |             |
|  |        |             |                        |          |                | (G)TOTAL:     |               |             |
|  |        |             |                        |          |                | 0,519         |               |             |
| (H)ITENS DE TRANSPORTE                           | CÓDIGO | UNIDADE     | FÓRMULA                | X1       | X2             | CUSTO         | CONSUMO       | CUSTO UNIT. |
| ARGILA   | 19050  | T           | 0,49X1 + 0,58X2        |          |                |               | 0,225         | 0,00        |
|  |        |             | 0,49X1 + 0,58X2 + 1,22 |          |                |               |               |             |
|  |        |             |                        |          |                |               |               | (H)TOTAL:   |
|  |        |             |                        |          |                |               |               | 0,00        |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)         |        |             |                        |          |                |               |               | 1,68        |

SERVIÇO: 521450 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) UNIDADE:M2

| (A)EQUIPAMENTO                                   | CÓDIGO | QUANTIDADE  | UT.PR                  | UT.IMPR  | VI.HR.PROD     | VI.HR.IMP     | CUSTO HORÁRIO |             |           |
|--|--------|-------------|------------------------|----------|----------------|---------------|---------------|-------------|-----------|
|  |        |             |                        |          |                |               | (A)TOTAL:     |             |           |
| (B)MÃO-DE-OBRA                                   | CÓDIGO | EQ.SALARIAL | ENCARGOS(%)            | SAL/HORA | CONSUMO        | CUSTO HORÁRIO |               |             |           |
| APONTADOR  | 200020 | 2,25        | 108,92                 | 23,5     | 1,00           | 23,5          |               |             |           |
| CANCHEIRO  | 200210 | 2,85        | 108,92                 | 29,77    | 12,00          | 357,24        |               |             |           |
| FEITOR   | 200250 | 5,0         | 108,92                 | 52,23    | 0,80           | 41,784        |               |             |           |
|  |        |             |                        |          |                |               | (B)TOTAL:     |             |           |
|  |        |             |                        |          |                |               | 422,52        |             |           |
| (C)ITENS DE INCIDÊNCIA                           | CÓDIGO | %           | M.O.                   | EQUIP.   | MAT.           | CUSTO         |               |             |           |
| FERRAMENTAS MANUAIS                              | 29990  | 5           | X                      |          |                | 21,12         |               |             |           |
|  |        |             |                        |          |                |               | (C)TOTAL:     |             |           |
|  |        |             |                        |          |                |               | 21,12         |             |           |
| CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)            |        |             |                        |          |                |               | 443,644       |             |           |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                           |        |             |                        |          |                |               | 60,00         |             |           |
| (E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D) |        |             |                        |          |                |               | 7,39          |             |           |
| (F)MATERIAIS                                     | CÓDIGO | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO         | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |           |
| PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)                         | 130100 | M²          | 50,74                  | 0,12     | 6,09           |               |               |             |           |
|  |        |             |                        |          |                | (F)TOTAL:     |               |             |           |
|  |        |             |                        |          |                | 6,09          |               |             |           |
| (G)SERVIÇOS                                      | CÓDIGO | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO         | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |           |
| CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO                | 535100 | M2          | 1,53                   | 1        | 1,53           |               |               |             |           |
| CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO      | 521400 | M2          | 8,61                   | 1        | 8,61           |               |               |             |           |
| DESMONTE MANUAL DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO      | 521550 | M2          | 0,96                   | 1        | 0,96           |               |               |             |           |
|  |        |             |                        |          |                | (G)TOTAL:     |               |             |           |
|  |        |             |                        |          |                | 11,1          |               |             |           |
| (H)ITENS DE TRANSPORTE                           | CÓDIGO | UNIDADE     | FÓRMULA                | X1       | X2             | CUSTO         | CONSUMO       | CUSTO UNIT. |           |
| POLIEDRO   | 19550  | T           | 0,56X1 + 0,68X2        |          |                | 11,50         | 0,3           | 3,45        |           |
|  |        |             | 0,56X1 + 0,68X2 + 1,42 | 18       |                |               |               |             |           |
|  |        |             |                        |          |                |               |               |             | (H)TOTAL: |
|  |        |             |                        |          |                |               |               |             | 3,45      |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)         |        |             |                        |          |                |               |               |             | 28,03     |

Eduardo Felipe Manfê  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/D

000020

SERVIÇO: 535200 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA

| (A) EQUIPAMENTO                                  | CÓDIGO | QUANTIDADE   | VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)          |          |                |               | UNIDADE: M    |             |
|--|--------|--------------|---|----------|----------------|---------------|---------------|-------------|
|  |        |              | UT. PR                                    | UT. IMPR | VI. HR. PROD   | VI. HR. IMP   | CUSTO HORÁRIO |             |
| (A) TOTAL:                                       |        |              |   |          |                |               |               |             |
| (B) MÃO-DE-OBRA                                  | CÓDIGO | EQ. SALARIAL | ENCARGOS (%)                              | SAL/HORA | CONSUMO        | CUSTO HORÁRIO |               |             |
| APONTADOR  | 200020 | 2,25         | 108,92                                    |          | 23,5           | 0,20          | 4,7           |             |
| FEITOR   | 200250 | 5            | 108,92                                    |          | 52,23          | 0,10          | 5,223         |             |
| SERVENTE   | 200130 | 2,2          | 108,92                                    |          | 22,98          | 6,00          | 137,88        |             |
| (B) TOTAL:                                       |        |              |   |          |                |               |               | 147,803     |
| (C) ITENS DE INCIDÊNCIA                          | CÓDIGO | %            | M.O.                                      | EQUIP.   | MAT.           | CUSTO         |               |             |
| FERRAMENTAS MANUAIS                              | 29990  | 5            | X   |          |                |               | 7,39          |             |
| (C) TOTAL:                                       |        |              |   |          |                |               |               | 7,39        |
| CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)            |        |              |   |          |                |               | 155,193       |             |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                           |        |              |   |          |                |               | 30            |             |
| (E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D) |        |              |   |          |                |               | 5,173         |             |
| (F) MATERIAIS                                    | CÓDIGO | UNIDADE      | CUSTO UNITÁRIO                            | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)                         | 130100 | M³           | 50,74                                     | 0,036    | 1,82664        |               |               |             |
| (F) TOTAL:                                       |        |              |   |          | 1,82664        |               |               |             |
| (G) SERVIÇOS                                     | CÓDIGO | UNIDADE      | CUSTO UNITÁRIO                            | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| CARGA DE CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO         | 535150 | M            | 0,76                                      | 1        | 0,76           |               |               |             |
| CORTE E PREPARO CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO  | 521500 | M            | 2,58                                      | 1        | 2,58           |               |               |             |
| (G) TOTAL:                                       |        |              |   |          | 3,34           |               |               |             |
| (H) ITENS DE TRANSPORTE                          | CÓDIGO | UNIDADE      | FÓRMULA                                   | X1       | X2             | CUSTO         | CONSUMO       | CUSTO UNIT. |
| CORDÃO DE PEDRA                                  | 19600  | T            | 0,56X1 + 0,68X2<br>0,56X1 + 0,68X2 + 1,42 |          | 18             | 11,50         | 0,077         | 0,886       |
| (H) TOTAL:                                       |        |              |   |          |                |               |               | 0,886       |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)         |        |              |   |          |                |               |               | 11,23       |

SERVIÇO: 532700 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) UNIDADE: M²

| (A) EQUIPAMENTO                                  | CÓDIGO | QUANTIDADE   | UT. PR         | UT. IMPR | VI. HR. PROD   | VI. HR. IMP   | CUSTO HORÁRIO |             |
|--|--------|--------------|----------------|----------|----------------|---------------|---------------|-------------|
| ROLO VIBRATÓRIO LISO AUTOPROP. CS-54 B           | 340840 | 1            |                | 1        | 0              | 171,07        | 68            |             |
| (A) TOTAL:                                       |        |              |                |          |                |               | 171,07        |             |
| (B) MÃO-DE-OBRA                                  | CÓDIGO | EQ. SALARIAL | ENCARGOS (%)   | SAL/HORA | CONSUMO        | CUSTO HORÁRIO |               |             |
| SERVENTE   | 200130 | 2,2          | 108,92         |          | 22,98          | 0,5           | 11,49         |             |
| (B) TOTAL:                                       |        |              |                |          |                |               |               | 11,49       |
| (C) ITENS DE INCIDÊNCIA                          | CÓDIGO | %            | M.O.           | EQUIP.   | MAT.           | CUSTO         |               |             |
| (C) TOTAL:                                       |        |              |                |          |                |               |               |             |
| CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)            |        |              |                |          |                |               | 182,56        |             |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                           |        |              |                |          |                |               | 417,3         |             |
| (E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D) |        |              |                |          |                |               | 0,437         |             |
| (F) MATERIAIS                                    | CÓDIGO | UNIDADE      | CUSTO UNITÁRIO | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| (F) TOTAL:                                       |        |              |                |          |                |               |               |             |
| (G) SERVIÇOS                                     | CÓDIGO | UNIDADE      | CUSTO UNITÁRIO | CONSUMO  | CUSTO UNITÁRIO |               |               |             |
| (G) TOTAL:                                       |        |              |                |          |                |               |               |             |
| (H) ITENS DE TRANSPORTE                          | CÓDIGO | UNIDADE      | FÓRMULA        | X1       | X2             | CUSTO         | CONSUMO       | CUSTO UNIT. |
| (H) TOTAL:                                       |        |              |                |          |                |               |               |             |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)         |        |              |                |          |                |               |               | 0,44        |

  
**Eduardo Felipe Manfê**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 135944/D

110121  
8

SERVIÇO: 575100 CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

|  |        |             | VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) |         |            |                |               | UNIDADE:M²  |  |
|--|--------|-------------|----------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|-------------|--|
| (A)EQUIPAMENTO                                   | CÓDIGO | QUANTIDADE  | UT.PR                            | UT.IMPR | VI.HR.PROD | VI.HR.IMP      | CUSTO HORÁRIO |             |  |
| (A)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| (B)MÃO-DE-OBRA                                   | CÓDIGO | EQ.SALARIAL | ENCARGOS(%)                      |         | SAL/HORA   | CONSUMO        | CUSTO HORÁRIO |             |  |
| FEITOR   | 200250 | 5           | 108,92                           |         | 52,23      | 0,1            | 5,223         |             |  |
| SERVENTE   | 200130 | 2,2         | 108,92                           |         | 22,98      | 8              | 183,84        |             |  |
| (B)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| 189,063  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| (C)ITENS DE INCIDÊNCIA                           | CÓDIGO | %           | M.O.                             | EQUIP.  | MAT.       | CUSTO          |               |             |  |
| FERRAMENTAS MANUAIS                              | 29990  | 5           | X                                |         |            | 9,45           |               |             |  |
| (C)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| 9,45   |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)            |        |             |                                  |         |            |                | 198,513       |             |  |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                           |        |             |                                  |         |            |                | 150           |             |  |
| (E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D) |        |             |                                  |         |            |                | 1,323         |             |  |
| (F)MATERIAIS                                     | CÓDIGO | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO                   |         | CONSUMO    | CUSTO UNITÁRIO |               |             |  |
| (F)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| (G)SERVIÇOS                                      | CÓDIGO | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO                   |         | CONSUMO    | CUSTO UNITÁRIO |               |             |  |
| (G)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| (H)ITENS DE TRANSPORTE                           | CÓDIGO | UNIDADE     | FORMULA                          | X1      | X2         | CUSTO          | CONSUMO       | CUSTO UNIT. |  |
| (H)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)         |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| 1,32   |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |

SERVIÇO: COMPOSIÇÃO ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

|  |        |             | VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) |         |            |                |               | UNIDADE:M²  |  |
|--|--------|-------------|----------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|-------------|--|
| (A)EQUIPAMENTO                                   | CÓDIGO | QUANTIDADE  | UT.PR                            | UT.IMPR | VI.HR.PROD | VI.HR.IMP      | CUSTO HORÁRIO |             |  |
| (A)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| (B)MÃO-DE-OBRA                                   | CÓDIGO | EQ.SALARIAL | ENCARGOS(%)                      |         | SAL/HORA   | CONSUMO        | CUSTO HORÁRIO |             |  |
| FEITOR   | 200250 | 5           | 108,92                           |         | 52,23      | 0,2            | 10,446        |             |  |
| SERVENTE   | 200130 | 2,2         | 108,92                           |         | 22,98      | 1              | 22,98         |             |  |
| (B)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| 33,426   |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| (C)ITENS DE INCIDÊNCIA                           | CÓDIGO | %           | M.O.                             | EQUIP.  | MAT.       | CUSTO          |               |             |  |
| FERRAMENTAS MANUAIS                              | 29990  | 5           | X                                |         |            | 1,67           |               |             |  |
| (C)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| 1,67   |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)            |        |             |                                  |         |            |                | 35,096        |             |  |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                           |        |             |                                  |         |            |                | 50            |             |  |
| (E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D) |        |             |                                  |         |            |                | 0,702         |             |  |
| (F)MATERIAIS                                     | CÓDIGO | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO                   |         | CONSUMO    | CUSTO UNITÁRIO |               |             |  |
| PÓ DE PEDRA                                      | 130080 | M²          | 54,89                            |         | 0,03       | 1,647          |               |             |  |
| (F)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| 1,647  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| (G)SERVIÇOS                                      | CÓDIGO | UNIDADE     | CUSTO UNITÁRIO                   |         | CONSUMO    | CUSTO UNITÁRIO |               |             |  |
| (G)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| (H)ITENS DE TRANSPORTE                           | CÓDIGO | UNIDADE     | FORMULA                          | X1      | X2         | CUSTO          | CONSUMO       | CUSTO UNIT. |  |
| PÓ DE PEDRA                                      | 130080 | T           | 0,56X1 + 0,68X2                  |         |            | 11,50          | 0,06          | 0,690       |  |
|  |        |             | 0,56X1 + 0,68X2 + 1,42           | 18      |            |                |               |             |  |
| (H)TOTAL:  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| 0,690  |        |             |                                  |         |            |                |               |             |  |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)         |        |             |                                  |         |            |                | 3,04          |             |  |

  
Eduardo Felipe Manfê  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135944/D

10122



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: ESTRADA CONCORDIA  
 DATA: 03/11/2021  
 ORÇADO POR: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFE CREA - PR 135944/D

ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFE CREA - PR 135944/D

| ITEM | DESCRIÇÃO              | VALOR      | INCID. % | MÊS 01        |                | MÊS 02         |                | MÊS 03         |                | MÊS 04         |         | MÊS 05  |         | MÊS 06  |         | MÊS 07  |         |         |
|------|------------------------|------------|----------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
|      |                        |            |          | NO. MÊS       | ACUM. %        | NO. MÊS        | ACUM. %        | NO. MÊS        | ACUM. %        | NO. MÊS        | ACUM. % | NO. MÊS | ACUM. % | NO. MÊS | ACUM. % | NO. MÊS | ACUM. % | NO. MÊS |
| 1    | PAVIMENTAÇÃO           | 377.917,89 |          | 14,5%         |                | 14,5%          |                | 14,5%          |                | 14,5%          |         | 14,5%   |         | 14,5%   |         | 14,5%   |         |         |
|      | TOTAL                  | 377.917,89 | 0,00%    |               | 29,00%         |                | 43,50%         |                | 58,00%         |                | 73%     |         | 87%     |         | 100%    |         |         |         |
|      | APLICAÇÃO DOS RECURSOS |            |          |               |                |                |                |                |                |                |         |         |         |         |         |         |         |         |
|      | VALOR DO INVESTIMENTO  |            |          |               | 2º MÊS         |                | 3º MÊS         |                | 4º MÊS         |                | 5º MÊS  |         | 6º MÊS  |         | 7º MÊS  |         |         |         |
|      | VALOR ACUMULADO        |            |          | R\$ 54.798,09 | R\$ 109.596,19 | R\$ 164.394,28 | R\$ 219.192,37 | R\$ 273.990,47 | R\$ 328.788,56 | R\$ 377.917,89 |         |         |         |         |         |         |         |         |

*Eduardo F. Manfe*  
 EDUARDO FELIPE MANFE  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA PR- 135944/D



000323

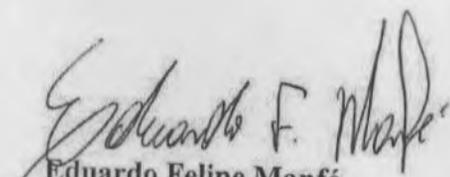
## DECLARAÇÃO

Para ao serviço de enleivamento lateral da pavimentação do projeto de 1270,44m da Estrada Concordia conforme projeto.

Declaro que o serviço de contenção lateral com solo local está previsto em planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo. Já o plantio de grama sobre essa contenção lateral não está previsto na planilha orçamentaria pois não será executado com grama e sim com cascalho. No momento da execução da contenção lateral é executado uma camada de cascalho (cascalho que será fornecimento pelo município pois não está previsto em orçamento) fazendo o travamento total do cordão da pavimentação poliédrica.

Conclui-se que a camada de cascalho e o plantio de grama tem a mesma função que é fazer o travamento da pavimentação, sendo que a opção pelo cascalho se torna mais viável economicamente para o município.

Por ser expressão da verdade,

  
**Eduardo Felipe Manfê**  
Engenheiro Civil CREA 135944/D

Ubatã, 03 de Novembro de 2021.

00004

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: ESTRADA CONCORDIA EXTENSAO 1.270,44m  
 PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE UBIRATÃ  
 ORÇADO: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFÉ CREA - PR 135944/D

PLANILHA ORÇAMENTARIA

BDI 26,50%  
 DATA BASE: DER JANEIRO 2021.

| Item               | Código | Banco | Descrição   | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total                 |
|--------------------|--------|-------|---|-----|----------|------------|--------------------|-----------------------|
| 1                  |        |       | ESTRADA JANDAIA   |     |          |            |                    |                       |
| 1.1                | 820000 | DER   | PLACA DE OBRA GALVANIZADA   |     | 4,50     | 520,80     | 658,81             | 377.917,89            |
| 1.2                | 500000 | DER   | ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO   | m²  | 7.622,64 | 2,70       | 3,42               | 2.964,65              |
| 1.3                | 532600 | DER   | COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO  | m²  | 7.317,73 | 1,68       | 2,13               | 26.035,13             |
| 1.4                | 521450 | DER   | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | m²  | 7.317,73 | 28,03      | 35,46              | 15.551,64             |
| 1.5                | 535200 | DER   | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA   | M   | 2.540,88 | 11,23      | 14,21              | 259.471,70            |
| 1.6                | 532700 | DER   | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO   | m²  | 7.622,64 | 0,44       | 0,56               | 36.095,61             |
| 1.7                | 575100 | DER   | CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO  | m²  | 2.540,88 | 1,32       | 1,67               | 4.242,76              |
| 1.8                | 532650 | DER   | ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO  | m²  | 7.622,64 | 3,04       | 3,85               | 4.242,76              |
| <b>Total Geral</b> |        |       |   |     |          |            |                    | <b>R\$ 377.917,89</b> |

*Eduardo F. Manfé*  
 EDUARDO FELIPE MANFÉ  
 ENGENHEIRO CIVIL



000025

SISTEMA COORDENADAS SIRGAS 2000  
UTM - FUSO 22

|     |   |         |        |            |
|-----|---|---------|--------|------------|
| R0  | LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL | OZIEL   |        | 01/11/2021 |
| Rev |   | Desenho | Aprov. | Data       |



## PREFEITURA DE UBIRATÃ PR

Projeto: Levantamento Topografico Planialtimetrico  
Cadastral Georreferenciado

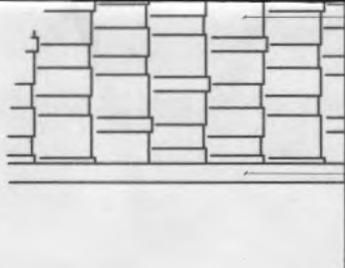
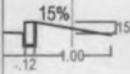
Prancha:

**ESTRADA RURAL - 01**



|  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
| <b>Titulo: PLANTA - GERAL - CADASTRAL<br/>UBIRATÃ/PR</b>   |  | <b>Contratante do Levantamento:<br/>Prefeitura de Ubiratã - PR</b> |  | <b>TOPOGRÁFICO</b>  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>- Técnico em Agrimensura Oziel Gomes Pereira<br>CRT-RS 96436476334  |  | <b>Proprietario:</b><br>Prefeitura de Ubiratã - PR                 |  | <b>Contrato: Topo Ex / Ubiratã<br/>Nº 154/2021<br/>Processo: Topo Ex / Ubiratã<br/>Nº 5313/2021</b> |
| TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA<br>R. Porto Viro, 325 - Sala 303A - CEP 95.330-000 FONE:(54) 99629-0198<br>VERANÓPOLIS-RS-BRASIL E-MAIL : contato@topoex.com.br<br>CNPJ: 11.848.836/0001-67<br>Insc. CRT-RS 22000054535<br><br>Direitos Autorais Reservados - Lei N° 5194/66 |  | <b>Desenho:</b><br>Oziel & Antonio                                 |  | <b>Folha:</b><br>A1   |
|  |  | <b>ESCALA:</b><br>Esc. 1/2500                                      |  | <b>DIMENSÕES:</b><br>Metro  |
|  |  |  |  | <b>Data :</b><br>01/11/2021   |
|  |  |  |  | <b>Prancha : Versão</b><br>01/01:01   |

contenção lateral largura = 1m



pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares

000026-A  
*[Handwritten signature]*



### Pavimentação Poliedrica da Estrada CONCORDIA 18KM

escala

th

04  
26

1

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA

Local: ESTRADA CONCORDIA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas: ÁREA ESTRADA 7.622,64m<sup>2</sup>

Projeto: Eng<sup>o</sup> EDUARDO FELIPE MANFE  
CREA 135944-D / Pr

*[Handwritten signature of Eduardo F. Manfe]*

**FOLHA  
02/02**

Data: NOV/2021

Escala: INDICADA

Projeto nº: REVISÃO 00

Arquivo:

MUNIDADE  
NQUIITA

E

ESTRADA DIVISORA

239

RIO TRICOLOR

CIDADE DE UBIRATÃ

REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO  
(PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIA ESTRADA CONCORDIA) EM  
CONEXÃO AO CENTRO URBANO

000026-B

UJTB

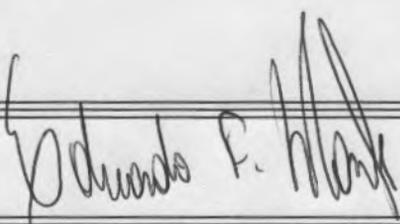
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA

Local: ESTRADA CONCORDIA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas: ÁREA ESTRADA 7.622,64m<sup>2</sup>

Projeto: Eng<sup>o</sup> EDUARDO FELIPE MANFE  
CREA 135944-D / Pr



FOLHA  
01/02

Data: NOV/2021

Escala: INDICADA

Projeto n<sup>o</sup>: REVISÃO 00

Arquivo:

000327

## Divisão de Licitação

**De:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 25 de janeiro de 2022 11:42  
**Para:** <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** EDITAL TOMADA.docx; pedido.pdf  
**Assunto:** PARECER JURÍDICO - TOMADA DE PREÇOS - PEDIDO 9/2022

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 09/2022 (em anexo). Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é a Tomada de Preços. Para tanto, segue anexo minuta do edital e contrato para verificação.

Atenciosamente,  
Divisão de Licitação

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000328

### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico, decorrente da requisição de licitação nº 09/2022, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de estrada poliédrica na estrada concórdia.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000029  
P

o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

**Art. 22. São modalidades de licitação:**

I - concorrência;

**II - tomada de preços;**

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

**§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

**I - para obras e serviços de engenharia:**

(...)

**b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)**

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen,

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000730

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000931

A minuta do Edital e do Contrato estão em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubatuba - Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubatuba, 26 de janeiro de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5530/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 377.917,89 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição      | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|----------------|-------|------------|
| 0902  | 6613    | 449051990100 | Obras diversas | Livre | 377.917,89 |

**5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06**



5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

## 7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se

tratando de pretense licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES



11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022.  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022.  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

## 12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

### 13.2. Habilitação Jurídica:



13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

| SERVIÇO                 | QUANTIDADE MÍNIMA   |
|-------------------------|---------------------|
| Assentamento poliédrico | 3500 m <sup>2</sup> |

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de assentamento poliédrico.

13.4.5.2. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

### 13.5. Qualificação Econômico-Financeira:



000038  
9

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

A. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.5. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

13.5.6. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo IV):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:



AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo  
AT= Ativo Total

### 13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII);

13.6.4. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo VIII).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

000040

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo IX).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

#### 14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo X), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;



- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do

trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

## 15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



000743  
8

- 15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.
- 15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.
- 15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.
- 15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br);
- 15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da



000044

Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

## 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



9

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato; garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

000747  
Q

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

*bela, amada e gentil*

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubitatã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubitatã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via

000752



internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

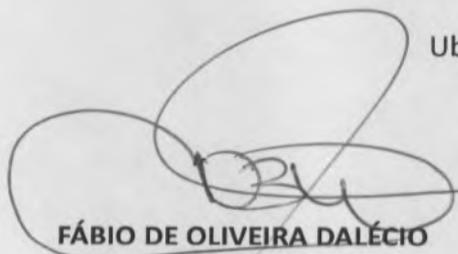
24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Projeto Básico;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VI. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;
- ANEXO VII. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VIII. Modelo de declaração de nepotismo;
- ANEXO IX. Modelo de procuração;
- ANEXO X. Modelo de proposta;
- ANEXO XI. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 27 de janeiro de 2022.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

*bela, amada e gentil*

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5530/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação visa pavimentação poliédrica na Estrada Concórdia, conforme convênio nº 539/2021 – SEAB, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021, protocolo nº 17.791.458-4.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA**.

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-----------------|
| 1    | Pavimentação poliédrica na estrada concórdia, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. | R\$ 377.917,89  |

**3. DO VALOR**

3.1. O valor total da licitação é de em R\$ 377.917,89 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição      | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|----------------|-------|------------|
| 0902  | 6613    | 449051990100 | Obras diversas | Livre | 377.917,89 |

## 6. DOS PRAZOS

- 6.1. A ordem de serviços será emitida em até um dia útil contado da assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município a obra concluída em até sete meses, contados do recebimento da ordem de serviços.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A obra deverá ser realizada na Estrada Concórdia, localizada na área rural do Município de Ubitatã.
- 7.2. A obra deverá ser executada aplicando-se constantemente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiros para o Município;
- 7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

## **10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

## **12. CONTROLE TECNOLÓGICO**

*bela, amada e gentil*

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

### 13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

### 15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

**18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

18.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

**ANEXO II**  
**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município  
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

19/05/22 3  
14:05:03 1  
14:05:03 5

19/05/22 8  
14:05:03 1  
14:05:03 5



ANEXO III  
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

PROJETO  
DE LICITAÇÃO  
Nº 01/2022  
TOMADA DE PREÇOS

3  
5

UBIRATÃ

PREFEITURA



000063

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

| TIPO DE ÍNDICE  | VALOR EM REAIS | ÍNDICE |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ |                |        |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = AT / (PC+ELP)$          |                |        |
| Liquidez Corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$              |                |        |

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF)

Contador  
(Nome, nº CRC)

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000364  
8

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

11 20 11  
08 59 35  
11 20 11  
08 59 35

11 20 11  
08 59 35  
11 20 11  
08 59 35

*bela, amada e gentil*

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).



000066

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário

Nome e Assinatura

Contador (a)

Nome e nº do CRC

000067  
8



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000768  
9



**ANEXO IX  
PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TEL:  
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*).



000769  
②

**ANEXO X  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-(-).

O prazo de execução é de XXXXXX, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

*bela, amada e gentil*

300170  
9



**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5530/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5530/2022, Tomada de Preços nº 01/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição      | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|----------------|-------|------------|
| 0902  | 6613    | 449051990100 | Obras diversas | Livre | 377.917,89 |

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ ( ).

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

000-72  
E

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até um dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até sete meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo contratante, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na

contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A obra deverá ser realizada na Estrada Concórdia, localizada na área rural do Município de Ubiratã.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à contratada.

7.7. A contratada deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.

7.9. A contratada deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

90074  
8

- 8.1. Ao final da execução, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.
- 8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:
- 8.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.4. A aprovação não a exige de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.
- 8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;
- 8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.4.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

### 9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I_{12} / I_0 )$$

$$R = SR - S$$

I<sub>12</sub> = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

000384  
9

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



9

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

000087  
9



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Pesquisar...



000388

# Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73m10&nc=46>)

sessao=108ee635a73m10&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

|       |      |      |      |      |      |      |      |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| 2015  | 2014 | 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | 0    |      |

|   |      |
|---|------|
| Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )               | 2    |
| Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )     | 222  |
| Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )  | 139  |
| Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )       | 419  |
| Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )     | 2428 |
| Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )       | 129  |
| Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> ) | 652  |
| Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )                | 52   |
| Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )     | 28   |
| Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=108ee635a73k10&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )   | 1    |

**Abertura:** 15/02/2022 às 08:30

**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5530/2022 - TOMADA DE PREÇOS 01/2022****Publicação:** 27/01/2022

000799

**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$ 377.917,89**Objeto:**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA

 Anexos EDITAL PASTA TÉCNICA

🕒 Última atualização: 27/01/2022 14:16:43

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br) Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

🕒 Última Atualização: 27/01/2022 14:16:43



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000390

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.505- ANO: XVII

Página 33 de 40

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE RECARGAS E BOTIÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5530/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA.

Data da realização: 15 de fevereiro de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de janeiro de 2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5415/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais, de enfermagem e de resgate e socorro para a Secretaria de Saúde e Bombeiros Comunitários.

VALOR: R\$-23.427,90 (vinte três mil quatrocentos vinte sete reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 13.559.782/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5415/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais, de enfermagem e de resgate e socorro para a Secretaria de Saúde e Bombeiros Comunitários.

VALOR: R\$-1.630,00 (um mil seiscentos trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022.

## RESOLUÇÃO - CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 011/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 952/96 de 12 de março de 1996.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ANO DE 2022 a 2025;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubiratã – PR, 04 de agosto de 2021.

VANESSA APARECIDA LOPES LEAL

Presidente do CMAS

Ubiratã/PR

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita sob a CNPJ nº 06.241.773/0001-46.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão do percentual de 1,07% (um virgula zero sete por cento), equivalente ao importe R\$ 1.800,99 (um mil e oitocentos reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor total atualizado de R\$ 234.168,15 (duzentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e quinze centavos), com fundamento no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022.

FISCAL DO CONTRATO: Emiro José Pavão Junior, conforme portaria nº 009/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000091

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |  |               |            |
|---|--|---------------|------------|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ                         |               |            |
| Ano*  | 2022   |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 1  |               |            |
| Modalidade*   | Tomada de Preços                             |               |            |
| Número edital/processo*   | 5530   |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |  |               |            |
| Instituição Financeira  |  |               |            |
| Contrato de Empréstimo  |  |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*   | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA |               |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço                                  |               |            |
| Dotação Orçamentária*   | 0900226782001510394490510000                 |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 377.917,89                                   |               |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 28/01/2022                                   | Data Registro | 31/01/2022 |
| Data da Abertura das Propostas  | 15/02/2022                                   | Data Registro |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   |  | Data Registro |            |
| Data de Lançamento do Edital  |  |               |            |
| Data da Abertura das Propostas  |  |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Não  |               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Não  |               |            |
| Percentual de participação:   | 0,00   |               |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não  |               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não  |               |            |
| Data Cancelamento   |  |               |            |

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 6646640912 ([Logout](#))

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000192  
8

## PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

#### Gabinete

Geraldo José dos Santos  
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito  
Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Sullivan José Mohanna Rocha

#### Secretaria da Administração

Maria Inês Bento  
Félix Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva  
Zuleide Higute dos Reis Silva

#### Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

#### Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

#### Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

#### Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Jacó Carvalho

#### Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

#### Secretaria do Esporte e Lazer

#### Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

UBIRATÃ

PREFEITURA



000393

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/06/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000794

## PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*

UBIRATÃ

PREFEITURA



037795

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000097

## FASE EXTERNA

9

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002970

NOME DA EMPRESA: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

MODALIDADE: TOMADA ORÇÃO

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15/02/2022

HORÁRIO: 08:23 min

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



070099

P

P

P

P



# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000100

## ANEXO IX

## PROCURAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58

Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR

Nº do Telefone. (44) 99828-3017

[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Proprietário ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, RG nº .373.322-3/SSP-SC, CPF nº 010.320.059-20, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Leandro de Oliveira inscrito no CPF 028.408.169-89 E RG 7.047.863-3 SSP/PR, brasileiro, casado, consultor em licitações públicas, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Boa Esperança, 05 de fevereiro de 2022.

RECONHECIDA

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOA ESPERANÇA

*Jefferson Franco*  
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio  
Procurações - Casamentos - Nascimento  
Óbitos - Autenticações e  
Reconhecimento de Firmas.

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOA ESPERANÇA

*Jefferson Franco*  
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio  
Procurações - Casamentos - Nascimento  
Óbitos - Autenticações e  
Reconhecimento de Firmas.

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:  
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA,  
doutor Fé. Em test(9) *[assinatura]* da verdade.  
Boa Esperança-Pr, 04 de fevereiro de 2.022.

*Marcia Ecletato Kachorowski*

Márcia Ecletato Kachorowski  
Escrevente Juramentada



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000101

|   |   |                               |
|---|---|-------------------------------|
| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CAPTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO |   | PR                            |
| NOME<br>LEANDRO DE OLIVEIRA   |   |                               |
|    | DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF<br>70478633 - SESP - PR |                               |
|   | CPF<br>028.408.169-89                                   | DATA NASCIMENTO<br>29/11/1979 |
| FILIAÇÃO<br>ANTONIO VAES DE OLIVEIRA  |   |                               |
| MARIA DE LOURDES GERONIMO O LIVEIRA   |   |                               |
| PERMISSÃO   | ACC   | CAT. HAB.<br>AB               |
| Nº REGISTRO<br>02708490716  | VALIDADE<br>15/03/2023                                  | 1ª HABILITAÇÃO<br>02/03/1998  |
| OBSERVAÇÕES   |   |                               |
| ASSINATURA DO PORTADOR  |   |                               |
| LOCAL<br>ARARUJÁ, PR  | DATA EMISSÃO<br>16/03/2018                              |                               |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  |   | 11014488040<br>PR914076763    |
| PARANÁ  |   |                               |
| DENATRAN  | CONTRAN   |                               |

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

19

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000102

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58

Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR

Nº do Telefone. (44) 99828-3017

[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$ 377.727,79 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais com setenta e nove centavos).

O prazo de execução é conforme o estabelecido no edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Sicredi, Agência 0726 Conta 61453-3.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920  
Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.09 17:24:55 -03'00'  
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
Proprietário  
RG nº .373.322-3/SSP-SC  
CPF nº 010.320.059-20

PAVIMENTAÇÃO ESPERANCA LTDA - EPP  
 CNPJ 25.302.822/0001-58  
 RUA ÁGATA, 11 - CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR  
 FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: ESTRADA CONCORDIA EXTENSAO 1.270,44m  
 PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE UBIRATÁ  
 ORÇADO: ENGENHEIRO CIVIL :

BDI 26,50%

Planilha Orçamentária Sintética

| Item | Descrição   | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      |
|------|---|-----|----------|------------|--------------------|------------|
| I    | ESTRADA CONCORDIA   |     |          |            |                    | 377.727,79 |
| 3.1  | PLACA DE OBRA GALVANIZADA   | m²  | 4,50     | 520,54     | 658,23             | 2.962,03   |
| 3.2  | ESCARIFICAÇÃO E REGUIARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO   | m²  | 7.622,64 | 2,70       | 3,41               | 26.022,11  |
| 3.3  | COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO  | m²  | 7.317,73 | 1,68       | 2,12               | 15.543,86  |
| 3.4  | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | m²  | 7.317,73 | 28,02      | 35,44              | 259.341,97 |
| 3.5  | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA   | M   | 2.540,88 | 11,22      | 14,20              | 36.077,57  |
| 3.6  | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO   | m²  | 7.622,64 | 0,44       | 0,56               | 4.240,64   |
| 3.7  | CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO  | m²  | 2.540,88 | 1,32       | 1,67               | 4.240,64   |
| 3.8  | ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO  | m²  | 7.622,64 | 3,04       | 3,84               | 29.298,97  |

377.727,79  
 25.993,120  
 15.513,59  
 259.341,97  
 36.080,49  
 4.268,67  
 4.243,06  
 29.230,93

Total Geral

R\$ 377.727,79

Assinado de forma digital por  
 ALEXSSANDER WILLISON DE  
 BRIZOLA A-01032005920  
 Data: 2022.02.09 17:23:41  
 Proprietário  
 RG nº .373.322-3/SSP-SC  
 CPF nº 010.320.059-20

Assinado de forma digital por  
 OSVALDO MOREIRA  
 ANDRION S1888730997  
 Data: 2022.02.09 14:02:29 -0300  
 Proprietário  
 RG nº 518.987.309-97  
 CREA nº PR-20040/D

000103

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

CNP.J: 22.854.543/0001-09  
 ENDEREÇO: Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, Boa Esperança/Pr.  
 TOMADA DE PREÇOS: TP 001/2022  
 LOCAL: Estrada Concordia  
 MUNICÍPIO: Ubitatã / Pr.  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Osvaldo Moreira Andrion - CREA: PR-20.040/D

BDI: 26,50%

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (EM REAIS)

| ITEM | DESCRIÇÃO              | VALOR      | INCID. % | MÊS 01    |            | MÊS 02     |            | MÊS 03     |            | MÊS 04     |            | MÊS 05  |        | MÊS 06  |        | MÊS 07  |        |
|------|------------------------|------------|----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|
|      |                        |            |          | NO MÊS%   | ACUM.%     | NO MÊS%    | ACUM.%     | NO MÊS%    | ACUM.%     | NO MÊS%    | ACUM.%     | NO MÊS% | ACUM.% | NO MÊS% | ACUM.% | NO MÊS% | ACUM.% |
| 1    | PAVIMENTAÇÃO           | 377.727,79 | 0,00%    | 14,50%    | 14,50%     | 14,50%     | 29,00%     | 14,50%     | 43,50%     | 14,50%     | 58,00%     | 14,50%  | 72,50% | 14,50%  | 87,00% | 13,00%  | 100%   |
|      | TOTAL                  | 377.727,79 |          |           |            |            |            |            |            |            |            |         |        |         |        |         |        |
|      | APLICAÇÃO DOS RECURSOS |            |          |           |            |            |            |            |            |            |            |         |        |         |        |         |        |
|      | VALOR DO INVESTIMENTO  |            |          | 54.770,53 | 54.770,53  | 109.541,06 | 164.311,59 | 219.082,12 | 273.852,65 | 328.623,18 | 377.727,79 |         |        |         |        |         |        |
|      | VALOR ACUMULADO        |            |          | 54.770,53 | 109.541,06 | 164.311,59 | 219.082,12 | 273.852,65 | 328.623,18 | 377.727,79 |            |         |        |         |        |         |        |

Ubitatã, 15 de fevereiro de 2022

ALEXSSANDER  
 WILLISON DE SOUZA  
 BRIZOLA-01032005920

OSVALDO MOREIRA  
 ANDRION:51898730997

Assinado de forma digital por  
 ALEXSSANDER WILLISON DE  
 SOUZA BRIZOLA-01032005920  
 Data: 2022.02.09 17:23:02

Assinado de forma digital por OSVALDO  
 MOREIRA ANDRION:51898730997  
 Data: 2022.02.09 16:47:04 -03'00'

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA,  
 Alexssander Willison de Souza Brizola

Responsável Técnico: Engº Osvaldo Moreira Andrion  
 CREA: PR-20.040/D

000104

000105  
3

|                |   |
|----------------|---|
| Proponente     | PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA               |
| Contrato n°    |   |
| Empreendimento | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA CONCORDIA |

**COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA**

Escolha o tipo de obra

|   |  |
|---|--|
| 1 | Construção de Edifícios  |
| 2 | Construção de Ferrovias e Rodovias                                     |
| 3 | Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e       |
| 4 | Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia |
| 5 | Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais                                 |
| 6 | Fornecimento de Materiais e Equipamentos                               |

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

| Impostos              |              |
|-----------------------|--------------|
| ISSQN                 | 3,00%        |
| PIS                   | 0,65%        |
| COFINS                | 3,00%        |
| <b>TOTAL IMPOSTOS</b> | <b>6,65%</b> |

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

| Parcela do BDI             | Situação | Intervalo admissível | Intervalo admissível |               |               |               |
|----------------------------|----------|----------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                            |          |                      | 1 Quartil            | Médio         | 3 Quartil     |               |
| Administração Central      | AC       | 4,01%                | OK                   | 3,80%         | 4,01%         | 4,67%         |
| Seguro e Garantia          | S,G      | 0,74%                | OK                   | 0,32%         | 0,40%         | 0,74%         |
| Risco                      | R        | 0,97%                | OK                   | 0,50%         | 0,56%         | 0,97%         |
| Despesas Financeiras       | DF       | 1,21%                | OK                   | 1,02%         | 1,11%         | 1,21%         |
| Lucro                      | L        | 8,00%                | OK                   | 6,64%         | 7,30%         | 8,69%         |
| PIS, COFINS E ISSQN        | I        | 6,65%                |                      | 6,65%         |               |               |
| <b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b> |          | <b>23,79%</b>        | <b>OK</b>            | <b>19,60%</b> | <b>20,97%</b> | <b>24,23%</b> |
| <b>BDI COM DESONERAÇÃO</b> |          | <b>26,50%</b>        | <b>OK</b>            |               |               |               |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OSVALDO MOREIRA  
ANDRION:51898730997

Assinado de forma digital por  
OSVALDO MOREIRA  
AMERSON1898730997  
Dados: 2022.02.09 16:46:25 -03'00'

OSVALDO MOREIRA ANDRION  
CREA N. PR-20040/D

ALEXSSANDER WILLISON  
DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.09 17:18:14 -03'00'

ALEXSSANDER WILISON DE SOUZA BRIZOLA  
CPF 010.320.059-20

030106

8

B

B

D



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5 873.322-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUL/2003

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

RENASCIMENTO DE SOUZA BRIZOLA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 17/FEB/1988

CPF DO TITULAR PR 010.320.059-20

CPF DE ORIGEM 010.320.059-20

CPF 010.320.059-20

Admir Tadeu de Oliveira  
Delegado Regional de Polícia

YANIERE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TECNOLÓGICA E IDENTIFICACÃO

000107



Alexssander Willison de Souza Brizola

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
010.320.059-20

Nome  
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Nascimento  
17/02/1988

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACÃO

digno verificador QD

às 14:56:16 do dia 21/08/2018 (hora e data de Brasília)

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



88F2.9008 3F0B.14DA

CODIGO DE CONTROLE



Serviço Distrital de Boa Esperança

Comarca de Mamboré - PR

Jefferson Franco - Agente Delegado

14 JAN. 2022

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, CONFERI E DOU FE.

Marcia Ecleto Krchoro

Marcia Ecleto Krchoro  
Escrevente Juramentada

19  
S/43

000108  
9

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 25.302.822/0001-58**

Fls.01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/11/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14.740.842-0SSP-PR e inscrito no C.P.F. nº 476.100.429-00, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 421, Centro, na cidade de Boa Esperança, no Estado do Paraná, CEP. 87.390-000; Titular da **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES**, sediada na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, no estado do Paraná, CEP. 87.390-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108099753 e inscrita no CNPJ.: 25.302.822/0001-58, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo Jurídico Limitada**, uma vez que admitiu os sócios:

**ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, brasileiro, casado, sob o Regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/02/1988, empresário, portador Carteira de Identidade nº 5.373.322-3/SSP-SC e inscrito C.P.F. nº 010.320.059-20, residente e domiciliado na Rua Ágata, nº 11, Fundos, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, no estado do Paraná, CEP. 87.390-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa declara, sob. as penas da Lei, que é enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

9  
2/43

000109  
D

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 25.302.822/0001-58**

Fls. 02

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

**CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade neste ato o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** que possui a totalidade das quotas do capital social da empresa, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) totalmente integralizados, transfere e vende 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) ao sócio cessionário **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA** já qualificado acima.

**CLÁUSULA SEXTA:** Esta Sociedade Limitada passa a ser **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que será de acordo com o Parágrafo único do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/10 e em obediência ao contido da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL:** R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, em razão da alteração de sócio as quotas e o valor do capital ficam assim distribuídas:

| SOCIOS                                | %   | QUOTAS  | CAPITAL R\$    |
|---------------------------------------|-----|---------|----------------|
| ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA | 100 | 110.000 | R\$ 110.000,00 |
| TOTAL                                 | 100 | 110.000 | R\$ 110.000,00 |

**CLÁUSULA OITAVA: QUITAÇÃO DE COTAS:** O sócio **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, sócio cedente, declara ter recebido do sócio cessionário **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, a importância de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) referente ao valor de suas 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas vendidas. E declara

000110

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA**  
**CNPJ: 25.302.822/0001-58**

Fls. 03

ter recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for da sociedade, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação das quotas de capital ora transferida e de seus direitos e haveres na empresa.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá a **ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

§1. As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.

000111  
D

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 25.302.822/0001-58**

Fls. 04

§2. As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei n 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Mamborê – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000112

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 25.302.822/0001-58**

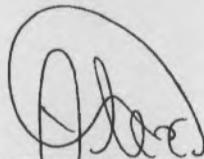
Fls. 05

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Esperança - Paraná, 12 de Novembro de 2020.

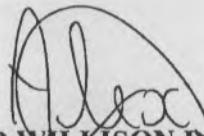
RECONHECIDA

P.P



**ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
CPF: 476.100.429-00**

RECONHECIDA



**ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
CPF.: 010.320.059-20**

19

6/43

000113-A

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOA ESPERANÇA  
CARTÓRIO

*Jefferson Franco*  
NOTÁRIO E REGISTRAÇÃO

Escrituras - Inventário - Divórcio  
Procurações - Casamentos - Nascimento  
Óbitos - Autenticações e  
Reconhecimento de Firmas

Av. Itaski, 124 - CEP 87300-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com

Reconheço por VERDADEIRA a firma indicada de:  
**ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA.(2)**  
Protocolo nº 1663/20. Dou fé.selo digital nº  
0187304SVAA0000000012120N. Em test(º) \_\_\_\_\_ da  
verdade. Boa Esperança-Pr., 13 de Novembro de 2020.

*Jefferson Franco*  
Jefferson Franco  
OFICIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 10:12 SOB N° 41209620033.  
PROTOCOLO: 207002819 DE 16/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005682517. CNPJ DA SEDE: 25302822000158.  
NIRE: 41209620033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

19  
7/43



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>25.302.822/0001-58</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>27/07/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PAVIMENTACAO ESPERANCA</b>  | PORTE<br><b>EPP</b>   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL<br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>                  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R AGATA</b>   | NÚMERO<br><b>11</b>   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>87.390-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>RESIDENCIAL ELDORADO</b>              | MUNICÍPIO<br><b>BOA ESPERANCA</b>     |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br><b>(44) 9828-3017/ (44) 9828-3018</b>           |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/07/2016</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **16:10:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000114  
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA  
CNPJ: 25.302.822/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:58:01 do dia 21/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2022.

Código de controle da certidão: **0FAA.D301.4276.BA63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8  
9/43



# MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000115  
2

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 78 / 2022**

## CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA CPF/CNPJ: 25302822000158

Contribuinte: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA  
CPF/CNPJ: 25.302.822/0001-58  
Logradouro: RUA AGATA, N°: 11  
Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO Cidade: Boa Esperança  
Complemento:  
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 20D4C7F81164483BDEA725CEB2F21E9E

Finalidade: LICITAÇÃO

O Município de Boa Esperança - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal e constam débitos a vencer relativas a tributos de competência municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **06/03/2022**.

Município de Boa Esperança, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.boaesperanca.pr.gov.br](http://www.boaesperanca.pr.gov.br), PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

Avenida Brasil, n. 361, Centro, Fone: (44)3552-1222  
CEP: 87.390-000, Boa Esperança - PR CNP: 76.217.017/0001-67

19  
30/43



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000116

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026056622-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.302.822/0001-58

Nome: **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTACOES - ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

B  
55/43

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.302.822/0001-58**Razão Social:** PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA**Endereço:** R AGATA 11 / RES ELDORADO / BOA ESPERANCA / PR / 87390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2022 a 04/03/2022**Certificação Número:** 2022020316173694093440

Informação obtida em 03/02/2022 16:17:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.302.822/0001-58

Certidão n°: 30251550/2021

Expedição: 01/10/2021, às 16:49:40

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.302.822/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000119  
9

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 13921/2022**

**Validade: 05/03/2022**

**Razão Social:** PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

**CNPJ:** 25302822000158

**Num. Registro:** 64182

**Registrada desde :** 16/08/2017

**Capital Social:** R\$ 110.000,00

**Endereço:** RUA AGATA, 11 RESIDENCIAL ELDORADO

**Município/Estado:** BOA ESPERANCA-PR

**CEP:** 87390000

**Objetivo Social:**

Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25302822000158

1 - OSVALDO MOREIRA ANDRION

Carteira: PR-20040/D Data de Expedição: 08/08/1988

Desde: 09/08/2021 Carga Horária: 20:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 36680/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/02/2022 16:23:45

19  
54/43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

9

85/43



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **13920/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: OSVALDO MOREIRA ANDRION

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20040/D

Registro Nacional : 1702273334

Registrado(a) desde : 08/08/1988

Filiação : VANOR MOREIRA ANDRION

ALICE ALVES ANDRION

Data de Nascimento : 21/09/1956

Documento de Identidade : 1235327 Orgão Emissor : SSPR UF : PR

CPF : 51898730997

Naturalidade : FOZ DO IGUACU/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 14/01/1988

Diplomação : 14/01/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

58648 - OSVALDO MOREIRA ANDRION

CNPJ: 00227302000105

Desde: 06/06/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

68049 - SILVANEY RODRIGUES - CONSTRUTORA

CNPJ: 26190799000110

Desde: 16/06/2020 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

64171 - VALDIR ALMEIDA SOARES EIRELI

CNPJ: 22854543000109

Desde: 17/03/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

64182 - PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

CNPJ: 25302822000158

Desde: 09/08/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

76231 - CONSTRUTORA ANGREVES LTDA

CNPJ: 42649447000136

Desde: 30/08/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

76708 - BRZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43866004000160

Desde: 27/10/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 36679/2022.

Emitida via Internet em 03/02/2022 16:22:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

29

57/43

000123  
9

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A/C Comissão de Licitação do Município de Ubiratã - PR

Tomada de Preço nº 01/2022

A empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ 25.302.822/0001-58, por intermédio de seu proprietário ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA RG nº .373.322-3/SSP-SC e CPF nº 010.320.059-20, DECLARA expressamente que: para fins deste procedimento licitatório, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços da Tomada de Preços nº 01/2022 será o Engenheiro Civil Sr. OSVALDO MOREIRA ANDRION, CPF nº 518.987.309-97, CREA PR nº PR-20040/D e que o mesmo atuará diretamente na execução dos serviços.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER  
WILLISON DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE  
SOUZA BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.09 17:32:00  
-03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
Proprietário  
RG nº .373.322-3/SSP-SC  
CPF nº 010.320.059-20

OSVALDO MOREIRA ANDRION, CPF nº 518.987.309-97, CREA PR nº PR-20040/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 01/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ 25.302.822/0001-58 no objeto dessa Tomada de Preços: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

OSVALDO MOREIRA  
ANDRION:5189873099  
7

Assinado de forma digital por  
OSVALDO MOREIRA  
ANDRION:51898730997  
Dados: 2022.02.09 16:45:52 -03'00'

OSVALDO MOREIRA ANDRION  
CPF nº 518.987.309-97  
CREA nº PR-20040/D

18/43



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

724/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO** RNP: 1713928876  
Registro: **PR-143385/D**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20192895102** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/06/2019 Baixada em: 08/01/2020 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE** CNPJ: 95.640.132/0001-94

Rua: AVENIDA PARANÁ Nº: 530

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RANCHO ALEGRE D OESTE UF: PR CEP: 87395-000

Contrato: celebrado em 04/12/2018 Vinculado a ART: 20185673884

Valor do contrato: R\$ 250.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.894,62 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E A RUA ANICÉSIO BORGÓ Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: CENTRO

Cidade: RANCHO ALEGRE D OESTE

UF: PR

CEP: 87395-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/12/2018 Conclusão efetiva: 15/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS POLIÉDRICAS NO TOTAL DE 3894,62 M2 NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E RUA ANICÉSIO BORGÓ (PERÍMETRO PR 472) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1038789-22/2017

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, CALÇADAS, RAMPAS COM ACESSIBILIDADE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 724/2020  
09/04/2021 10:01

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 1 de 4



19  
38/43

000124



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

724/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 22571/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 2 de 4



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



20/43

MUNICÍPIO DE

**RANCHO ALEGRE D'OESTE**

000126

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, inscrita no CNPJ n.º 95.640.132/0001-94, com sede na Avenida Paraná, n.º 530, Centro, CEP 87395-000 em Rancho Alegre D'Oeste-PR, atesta, para os devidos fins que a empresa **A. PEREIRA DA SILVA – PAVIMENTAÇÕES** inscrita no CNPJ n.º 25.302.822/0001-58, com sede na Rua Ágata, n.º 11, Centro, CEP 87360-000 em Boa Esperança-PR, através do Engenheiro Civil responsável **BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO**, CREA-PR 143385/D, executou obra e serviço no período de:

Início: 04/12/2018;

Término: 15/12/2019;

ART: ART de Obra ou Serviço n.º 20192895102.

Sendo: Trata-se de prestação de serviços de obra de pavimentação com pedras poliédricas, calçadas, rampas com acessibilidade e placas de sinalização vertical no total de 3.894,62 m<sup>2</sup> no prolongamento da Avenida Porto Alegre, trecho entre a Rua Maranhão e Rua Anicésio Borgo (Perímetro PR-472), na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, referente à Tomada de Preço n.º 025/2018, contrato de repasse n.º 1038789-22/2017, mediante o regime de Empreitada por Menor Preço Global, conforme especificações constantes no projeto básico, com valor de R\$ 250.000,00.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Janeiro de 2020.

  
**MILTON SERGIO MELO**  
**GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CPF Nº 601.957.629-91**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT n.º 724/2020 de 05/02/2020, página 3 de 4

  
**CREA-PR**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO PARANÁ



# CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Folha: \_\_\_\_\_

Matr: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

000127

## SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Nº. 126572

Origem: 4310 ICSC / INSPETORIA DE CASCAVEL  
Solicitante: 1800 FABIANA LORDANO MESQUITA GODINHO  
Data: 27/01/2020

**Solicitamos diligenciar a obra/endereço abaixo relacionada com a máxima brevidade possível, a fim de que possamos dar continuidade na análise do processo.**

Destino/Destinatário: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE  
Endereço: AVENIDA PARANÁ 530 PREFEITURACENTRO  
Cidade: RANCHO ALEGRE D OESTE  
Telefone:

Processo Origem da Diligência:

Protocolo Origem: 22571 / 2020

FIS Origem: /

Motivo: O profissional Braian Allievi Raimundo, PR-143385/D, protocolou solicitação de Acervo técnico por obra concluída no Brasil.  
A ART 20192895102, está na situação:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO em consulta ao site do TCE-PR, constatou-se que na última medição em 06/11/2019 é de 85,94%, deste modo solicitamos saber se a obra está concluída ou não, e se não estiver, em qual fase está e se a parte contratada para execução por parte da empresa A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES - ME está concluída ou não.  
LOCAL DA OBRA:PROLONGAMENTO DA AVENIDA PORTO ALEGRE, TRECHO ENTRE A RUA MARANHÃO E A RUA ANICÉSIO BORG, S/N QD: S/N LT: S/N - 87395-000 CENTRO, RANCHO ALEGRE D OESTE-PR

## INFORMAÇÕES DA DILIGÊNCIA

A fiscalização esteve no local e constatou que a obra esta concluida, foi até prefeitura do município para saber pq não havia sido mudado a situação no site do TSU o responsavel pelas obras e serviços do municipio senhor Nilton Melo informou que a ultima medição foi realizada e o fiscal da caixa econômica pediu para ser feito algumas adequações, adequações essas que já foram realizadas e que o pagamento da ultima medição e pagamento final será feito essa semana, porem a obra emcontra-se concluida.

RANCHO ALEGRE D OESTE, 04/02/2020

Agente de Fiscalização  
TIAGO SCAVASINI BORGES - 1787

1800

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 22571/2020.

CAT nº 724/2020 de 05/02/2020, página 4 de 4



D  
22/43



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO MOREIRA ANDRION referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSVALDO MOREIRA ANDRION**

RNP: 1702273334

Registro: **PR-20040/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20112723022** Situação da ART: BAIXA POR CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/07/2011 Baixada em: 18/06/2015 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE F. IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

Rua: PCA GETULIO VARGAS Nº: 280

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85851-000

Contrato: EMPREITADA celebrado em 11/05/2011

Valor do contrato: R\$ 782.143,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 22.995,10 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R CASEMIRO KUSBICK Nº: 1000

Bairro: JD D PEDRO/CIDADE NOVA/CO

Cidade: FOZ DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85856-535

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/05/2011 Conclusão efetiva: 16/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS**

**Observações:**

LIMPEZA DA ÁREA; ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE PRIMEIRA; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO; ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA; TUBULAÇÃO BSTC; BOCA DE LOBO; MEIO FIO EM CONCRETO COM SARJETA; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

**Informações complementares:**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 020.075, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 295/2014

10/08/2021 10:12



19  
23/43



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

295/2014

Página 2/2  
000129

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 13839/2014.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



19  
24/43



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

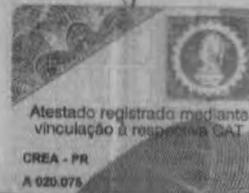
000130

| DRENAGEM   |    |           |
|--|----|-----------|
| SERVIÇOS INICIAIS                                    |    |           |
| Escavação Mecânica de Valas - 1ª Categ.              | m³ | 25,80     |
| Reaterro com Apiloamento                             | m³ | 11,28     |
| GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS                           |    |           |
| Copo de BSTC - 0,40m. sem Berço                      | m  | 7,00      |
| Copo de BSTC - 0,60m. sem Berço                      | m  | 80,00     |
| Copo de BSTC - 0,60m.                                | uf | 3,00      |
| MEIO FIO E SARJETA                                   |    |           |
| MEIO FIO C/ SARGETA                                  |    |           |
| Meio Fio moldado in loco                             | m  | 6.069,84  |
| REVESTIMENTOS  |    |           |
| SERVIÇOS INICIAIS                                    |    |           |
| Fornecimento e Tranap. De Argila (Colchão e Rejunte) | m³ | 18.396,08 |
| Fornecimento de Pedras Irregulares                   | m³ | 18.229,10 |
| Assentamento das Pedras                              | m³ | 18.396,08 |
| Fornecimento, Varrição e Transporte de Pedrisco      | m³ | 18.396,08 |
| Compactação do Pavimento                             | m² | 18.396,08 |
| PAISAGISMO URBANISMO                                 |    |           |
| CALÇADAS (PASSEIOS)                                  |    |           |
| Limpeza Final de Obra                                | m² | 18.396,08 |

Foz do Iguaçu, 18 de Dezembro de 2013.

Engº Luiz Roberto Volpi  
Secretário Municipal de Obras

Rui Alberto Hauenstein  
Diretor de Pavimentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40  
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - Telefone : (45) 2105-1209  
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

19  
25/43



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

000131  
8

## ATESTADO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos que a Empresa WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.853.249/0001-65, com sede na Avenida Coronel José Ludolf Gomes nº 387 – Jardim Panorama – Foz do Iguaçu, executou os serviços abaixo relacionados, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto.

- ART nº: 20112723022
- Contrato nº: 033/2011
- Objeto: Execução de Pavimento Poliédrico
- Local da Obra: Diversos Bairros do Município
- Valor Contratual: 782.143,53
- Data do Início: 11/05/2011
- Data do Término:
- Responsável Técnico: OSVALDO MOREIRA ANDRION

CREA PR – 20.040/D

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| DISCRIMINAÇÃO                                       | UN             | QUANT.    |
|---|----------------|-----------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES                               |                |           |
| PLACAS  |                |           |
| Placa de Obra = (2,00 x 1,00) m.                    | ud             | 3,00      |
| Placa de Acompanhamento                             | ud             | 5,00      |
| TERRAPLANAGEM                                       |                |           |
| DESMATAMENTO E LIMPEZA                              |                |           |
| Desmatamento, destoca e limpeza do terreno          | m <sup>2</sup> | 18.396,08 |
| Escav. Carga e Transp. – Mat. 1ª Cat. – DMT = 1000m | m <sup>3</sup> | 5.591,61  |
| Regularização e Compactação do Sub Leito            | m <sup>2</sup> | 18.396,08 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40  
Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro - Telefone : (45) 2105-1209  
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FC  
AFR/DC Nº: 137

19  
26/43

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000132

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58

Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR

Nº do Telefone. (44) 99828-3017

[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

Eu, ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, RG nº .373.322-3/SSP-SC, CPF nº 010.320.059-20, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER  
WILLISON DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE  
SOUZA BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.09 17:36:54 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

19  
27/43

000133

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 5

CONTÉM ESTE LIVRO 37 (trinta e sete ) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 37 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

End.....: Rua AGATA, 11

- Complemento.....: RESIDENCIAL ELDORADO

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 87390-000

- Cidade/Estado.....: BOA ESPERANCA - PR

Inscrição no CNPJ.....: 25.302.822/0001-58

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Reg. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: 41108099753

Data do Registro.....: 27/07/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

BOA ESPERANCA-PR, 01 de JANEIRO de 2020

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
RG: 53733223/SSP  
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO  
CPF: 025.331.539-58  
CRC: PR04598305 PR  
RG: 77095616/SESPPR

D  
28/43

## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
 CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENT0  
 Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: BOA ESPERANCA - PR  
 NIRE: 41108099753

Emp.: 127  
 Fone: (044)9828-3017

CEP: 87.390-000  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Data do NIRE: 27/07/2016

000134

9

Folha: 00015 Livro: 00005

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

## ATIVO

| Contas Contábeis                            | 2020                | 2019              |
|---|---------------------|-------------------|
| <b>ATIVO</b>                                | <b>1.316.844,16</b> | <b>616.497,16</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                     | <b>1.316.844,16</b> | <b>616.497,16</b> |
| <b>DISPONIBILIDADES</b>                     | <b>1.277.152,21</b> | <b>602.250,85</b> |
| <b>CAIXA GERAL</b>                          | <b>1.277.152,21</b> | <b>602.250,85</b> |
| CAIXA                                       | 1.277.152,21        | 602.250,85        |
| <b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>             | <b>10.971,22</b>    | <b>8.142,30</b>   |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</b> | <b>10.971,22</b>    | <b>8.142,30</b>   |
| PREV. SOCIAL A COMPENSAR                    | 10.971,22           | 8.142,30          |
| <b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>       | <b>28.720,73</b>    | <b>6.104,01</b>   |
| <b>DESPESAS A APROPRIAR</b>                 | <b>28.720,73</b>    | <b>6.104,01</b>   |
| JUROS DEDUTÍVEIS A APROPRIAR                | 28.720,73           | 6.104,01          |

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
 RG: 53733223/SSP  
 CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO  
 CPF: 025.331.539-58  
 CRC: PR04598305 PR  
 RG: 77095616/SESPPR

D  
 29/49

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO  
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO  
Bairro: CENTRO  
Cidade: BOA ESPERANCA - PR  
NIRE: 41108099753

Emp.: 127  
Fone: (044)9828-3017  
CEP: 87.390-000  
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
Data do NIRE: 27/07/2016

Folha: 00016 Livro: 00005

**BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PASSIVO**

| Contas Contábeis                       | 2020                | 2019              |
|--|---------------------|-------------------|
| <b>PASSIVO</b>                         | <b>1.316.844,16</b> | <b>616.497,16</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>              | <b>41.013,58</b>    | <b>31.066,24</b>  |
| <b>VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO</b> | <b>41.013,58</b>    | <b>31.066,24</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>         | <b>1.317,89</b>     | <b>1.316,52</b>   |
| SALÁRIOS A PAGAR                       | 1.317,89            | 1.316,52          |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>              | <b>1.345,15</b>     | <b>614,23</b>     |
| INSS A RECOLHER                        | 1.155,46            | 400,68            |
| FGTS A RECOLHER                        | 147,86              | 171,72            |
| CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER           | 41,83               | 41,83             |
| <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>          | <b>37.850,54</b>    | <b>28.815,49</b>  |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER            | 37.850,54           | 28.815,49         |
| <b>CONTAS A PAGAR</b>                  | <b>500,00</b>       | <b>320,00</b>     |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR           | 500,00              | 320,00            |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>          | <b>144.298,45</b>   | <b>32.573,27</b>  |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>          | <b>144.298,45</b>   | <b>32.573,27</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>              | <b>144.298,45</b>   | <b>32.573,27</b>  |
| PARCELAMENTO DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS   | 72.066,66           | 0,00              |
| PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL          | 72.231,79           | 32.573,27         |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>              | <b>1.131.532,13</b> | <b>552.857,65</b> |
| <b>CAPITAL</b>                         | <b>110.000,00</b>   | <b>110.000,00</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                  | <b>110.000,00</b>   | <b>110.000,00</b> |
| CAPITAL SUBSCRITO                      | 110.000,00          | 110.000,00        |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS</b>             | <b>1.021.532,13</b> | <b>442.857,65</b> |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>           | <b>1.021.532,13</b> | <b>442.857,65</b> |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS         | 1.021.532,13        | 442.857,65        |

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 1.316.844,16 com Passivo, UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
RG: 53733223/SSP  
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO  
CPF: 025.331.539-58  
CRC: PR04598305 PR  
RG: 77095616/SESPPR

000135

19  
30/43

## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
 CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTA  
 Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: BOA ESPERANCA - PR  
 NIRE: 41108099753

Emp.: 127  
 Fone: (044)9828-3017  
 CEP: 87.390-000  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Data do NIRE: 27/07/2016

000136

Folha: 00017 Livro: 00005

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

| Contas Contábeis                    | 2020                | 2019                |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>    | <b>785.893,65</b>   | <b>810.667,27</b>   |
| <b>RECEITAS</b>                     | <b>785.893,65</b>   | <b>810.667,27</b>   |
| <b>VENDAS DE SERVIÇOS</b>           | <b>785.893,65</b>   | <b>810.667,27</b>   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ RETENÇÃO   | 507.731,73          | 126.075,22          |
| PRESTACAO DE SERVICOS S/ RET ISS    | 278.161,92          | 684.592,05          |
| DEVIDO A OUTRO MUNICIPIO            |                     |                     |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>    | <b>(54.248,76)</b>  | <b>(64.588,96)</b>  |
| <b>DEDUÇÕES</b>                     | <b>(54.248,76)</b>  | <b>(64.588,96)</b>  |
| <b>TRIBUTOS</b>                     | <b>(54.248,76)</b>  | <b>(64.588,96)</b>  |
| SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO     | (54.248,76)         | (64.588,96)         |
| <b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>    | <b>731.644,89</b>   | <b>746.078,31</b>   |
| <b>CUSTOS</b>                       | <b>(133.832,41)</b> | <b>(208.580,28)</b> |
| <b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b> | <b>(133.832,41)</b> | <b>(208.580,28)</b> |
| <b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>           | <b>(26.412,21)</b>  | <b>(7.155,00)</b>   |
| SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES            | 0,00                | (5.724,00)          |
| FÉRIAS                              | (6.042,00)          | 0,00                |
| 13º SALÁRIO                         | (596,25)            | (1.431,00)          |
| AVISO PRÉVIO                        | (190,80)            | 0,00                |
| INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS           | (1.027,86)          | 0,00                |
| SALARIOS E GRATIFICAÇÕES OBRA CEI   | (5.724,00)          | 0,00                |
| 90.003.34871/79                     |                     |                     |
| SALARIOS E GRATIFICAÇÕES OBRA CEI   | (9.969,30)          | 0,00                |
| 90.003.53792/78                     |                     |                     |
| SALARIOS E GRATIFICAÇÕES OBRA CEI:  | (2.862,00)          | 0,00                |
| 51.244.35656/73                     |                     |                     |
| <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>             | <b>(76.878,40)</b>  | <b>(1.659,96)</b>   |
| INSS                                | (2.650,28)          | (1.144,80)          |
| FGTS                                | 0,00                | (515,16)            |
| INSS CEI 51.245.95368/75            | (67.292,08)         | 0,00                |
| INSS CEI 90.003.34871/79            | (1.605,55)          | 0,00                |
| INSS CEI 90.003.53792/78            | (2.955,06)          | 0,00                |
| FGTS CEI 90.003.34871/79            | (457,92)            | 0,00                |
| FGTS CEI 90.003.53792/78            | (864,31)            | 0,00                |
| FGTS CEI 51.244.35656/73            | (228,96)            | 0,00                |
| INSS CEI 51.244.35656-73            | (824,24)            | 0,00                |
| <b>OUTROS CUSTOS</b>                | <b>(30.541,80)</b>  | <b>(199.765,32)</b> |
| DESPESAS COM VEÍCULOS               | 0,00                | (623,10)            |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES        | 0,00                | (5.486,98)          |
| COMPRA DE MATÉRIA PRIMA DE USO E    | (30.541,80)         | (193.655,24)        |
| CONSUMO A VISTA                     |                     |                     |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>  | <b>597.812,48</b>   | <b>537.498,03</b>   |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>        | <b>(19.138,00)</b>  | <b>(32.075,78)</b>  |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>     | <b>(15.300,44)</b>  | <b>(30.547,92)</b>  |
| <b>DESPESAS TRABALHISTAS</b>        | <b>(7.989,75)</b>   | <b>(18.434,00)</b>  |
| PRO-LABORE                          | 0,00                | (6.986,00)          |
| SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES            | (7.155,00)          | (11.448,00)         |
| 13º SALÁRIO                         | (834,75)            | 0,00                |

33/43

## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
 CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO  
 Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: BOA ESPERANÇA - PR  
 NIRE: 41108099753

Emp.: 127  
 Fone: (044)9828-3017  
 CEP: 87.390-000  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Data do NIRE: 27/07/2016

000137

Folha: 00018 Livro: 00005

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

| Contas Contábeis                             | 2020              | 2019              |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>                      | <b>(1.602,72)</b> | <b>(4.946,08)</b> |
| INSS   | (1.144,80)        | (3.973,00)        |
| FGTS   | (457,92)          | (973,08)          |
| <b>DESPESAS GERAIS</b>                       | <b>(5.707,97)</b> | <b>(7.167,84)</b> |
| MULTAS DEDUTÍVEIS                            | (427,97)          | (3.327,84)        |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                         | (5.280,00)        | (3.840,00)        |
| <b>ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>         | <b>(3.837,56)</b> | <b>(1.527,86)</b> |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>                  | <b>(3.837,56)</b> | <b>(1.527,86)</b> |
| JUROS PASSIVOS                               | (3.837,56)        | (1.527,86)        |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>         | <b>578.674,48</b> | <b>505.422,25</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DA S PROVISÕES</b>        | <b>578.674,48</b> | <b>505.422,25</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>   | <b>578.674,48</b> | <b>505.422,25</b> |
| <b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> | <b>578.674,48</b> | <b>505.422,25</b> |

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
 RG: 53733223/SSP  
 CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO  
 CPF: 025.331.539-58  
 CRC: PR04598305 PR  
 RG: 77095616/SESPPR

## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
 CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO  
 Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: BOA ESPERANÇA - PR  
 NIRE: 41108099753

Emp.: 127  
 Fone: (044)9828-3017  
 CEP: 87.390-000  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Data do NIRE: 27/07/2016

000138

Folha: 00019 Livro: 00005

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Contas Contábeis  | 2020                | 2019                |
|---|---------------------|---------------------|
| SALDO INICIAL   | 442.857,65          | 137.435,40          |
| SALDO INICIAL   | 442.857,65          | 137.435,40          |
| <b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS               | 0,00                | 0,00                |
| RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 0,00                | 0,00                |
| <b>PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL                | 0,00                | 0,00                |
| <b>REVERSOES DE RESERVAS</b>                            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| DE CONTINGÊNCIAS  | 0,00                | 0,00                |
| DE LUCROS A REALIZAR                                    | 0,00                | 0,00                |
| <b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>            | <b>578.674,48</b>   | <b>505.422,25</b>   |
| LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                   | 578.674,48          | 505.422,25          |
| <b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO</b> | <b>0,00</b>         | <b>(200.000,00)</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS</b>                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| RESERVA LEGAL   | 0,00                | 0,00                |
| RESERVA ESTATUTÁRIA                                     | 0,00                | 0,00                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIAS                                | 0,00                | 0,00                |
| RESERVA DE LUCROS A REALIZAR                            | 0,00                | 0,00                |
| RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO                         | 0,00                | 0,00                |
| <b>JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO</b>                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>DIVIDENDOS A DISTRIBUIR</b>                          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>(200.000,00)</b> |
| LUCROS DISTRIBUÍDOS                                     | 0,00                | (200.000,00)        |
| <b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</b>     | <b>1.021.532,13</b> | <b>442.857,65</b>   |

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
 RG: 53733223/SSP  
 CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO  
 CPF: 025.331.539-58  
 CRC: PR04598305 PR  
 RG: 77095616/SESPPR

000139  
8

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00037

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 5

CONTÉM ESTE LIVRO 37 (trinta e sete ) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 37 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

End.....: Rua AGATA, 11

- Complemento.....: RESIDENCIAL ELDORADO

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 87390-000

- Cidade/Estado.....: BOA ESPERANCA - PR

Inscrição no CNPJ.....: 25.302.822/0001-58

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Reg. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: 41108099753

Data do Registro.....: 27/07/2016

Período de Escrituração.....: 01/01/2020 à 31/12/2020

BOA ESPERANCA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
RG: 53733223/SSP  
CPF: 010.320.059-20

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO  
CPF: 025.331.539-58  
CRC: PR04598305 PR  
RG: 77095616/SESPPR

19  
34/49



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



000140

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FABIO STROCINSKI, sob a autenticidade nº 12102313286 em 06/04/2021, protocolo 212061933. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:        | PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA |
| Número de Registro:      | 41209620033                 |
| CNPJ:                    | 25302822000158              |
| Município:               | Boa Esperança               |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 5                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome                       | CRC/OAB    |
|--------------|----------------------------|------------|
| 02533153958  | ELAINE GIOVANETTI HONORATO | PR04598305 |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2021 20:09:55 SOB N° 20212061933.  
PROTOCOLO: 212061933 DE 01/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102313286. NIRE: 41209620033.  
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

FABIO STROCINSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 06/04/2021

D  
35/43



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELAINE GIOVANETTI HONORATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045983O5, inscrito no CPF n° 02533153958, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF         | N° do Registro | Nome                       |
|-------------|----------------|----------------------------|
| 02533153958 | 045983O5       | ELAINE GIOVANETTI HONORATO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2021 20:09:46 SOB N° 20212061933.  
PROTOCOLO: 212061933 DE 01/04/2021. NIRE: 41209620033.  
PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA



FABIO STROCINSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 06/04/2021

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENTO  
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO  
Bairro: CENTRO  
Cidade: BOA ESPERANCA - PR

Emp.: 127  
Fone: (044)9828-3017  
CEP: 87.390-000

000142

## Notas explicativas

### Notas Explicativas Gerais

#### 0001- NOTAS EXPLICATIVAS

##### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Encerradas em 31/12/2020

#### Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa é uma empresa individual, com sede a Rua Agata, 11, Residencial Eldorado, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP. 87390-000, e tem como atividade principal Construção de Rodovias e Ferrovias, com início das atividades em 27 de Julho de 2017.

#### Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo foram apresentadas e aprovadas pelos sócios da empresa. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os ditames do ITG 1000, tomando-se com base a Lei nº 11.638/2007 e Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções nº 750/1993, 1185/09-NBC TG 25, 1255/09-NBC TG 26, 1282/2010, 1329/11, 1330/2011 E 1418/2012.

#### Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

##### a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo registrado em investimentos a curto prazo. Na conta Caixa o valor de R\$ 1.277.152,21 está à disposição da Administração para distribuição de Lucros acumulados nos exercícios seguinte.

b) No Realizável a Curto Prazo estão os impostos a compensar, o saldo da Previdência Social a Compensar de R\$ 10.971,22 que é proveniente de retenção de INSS em notas de Prestação de Serviços, que estão sendo compensados em GFPS mensais.

##### c) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12(doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

##### d) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995). Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

##### e) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais e 13º salário bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

##### f) Receita e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

##### g) Impostos Federais

A empresa está no regime SIMPLES NACIONAL, e contabilizado os encargos tributários pelo regime de competência.

##### h) Ajuste de avaliação patrimonial.

A empresa nunca efetuou ajuste avaliação patrimonial.

##### i) Investimentos em empresas coligadas e controladas.

A empresa não participa de capital social de outras sociedades.

#### Nota 04 - Responsabilidades e contingências

Não há no passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores, não apontam contingências de quaisquer espécies.

#### Nota 05 - Capital Social

O Capital Social em 31/12/2020 encontra-se totalmente integralizado no montante de R\$ 110.000,00, cujo o valor unitário de cada quota é de R\$ 1,00.

#### Nota 06 - Reserva de Lucros

A empresa não possui conta de reserva legal.

19  
32/43

000143

Empresa: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 25.302.822/0001-58 IE: ISENT0  
Endereço: RUA AGATA, 11 - RESIDENCIAL ELDORADO  
Bairro: CENTRO  
Cidade: BOA ESPERANCA - PR

Emp.: 127  
Fone: (044)9828-3017  
CEP: 87.390-000

Nota 07 - Lucros e Prejuizos Acumulados

A empresa tem como parte integrante de seu Patrimônio Líquido o Lucro Acumulado no valor de R\$ 1.021.532,13, sendo:  
Saldo inicial do período: R\$ 442.857,65  
Lucro Líquido do período: R\$ 578.674,48  
Saldo de Lucros Acumulados: R\$ 1.021.532,13

Eventos Subsequentes

Em 31 de dezembro de 2020 não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.03 16:28:24 -03'00'

EMPRESÁRIO: ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
RG: 53733223/SSP  
CPF: 010.320.059-20

ELAINE GIOVANETTI HONORATO:02533153958

Assinado de forma digital por ELAINE GIOVANETTI HONORATO:02533153958  
Dados: 2021.10.05 09:21:22 -03'00'

CONTADORA: ELAINE GIOVANETTI HONORATO  
CPF: 025.331.539-58  
CRC: PR04598305 PR  
RG: 77095616/SESPPR

19  
38/43

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000144

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58

Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR

Nº do Telefone. (44) 99828-3017

[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

| TIPO DE ÍNDICE                                      | VALOR EM REAIS                                   | ÍNDICE |
|---|--|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) | (1.316.844,16+0,00)/<br>(41.013,58 + 144.298,45) | 7,10%  |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = AT / (PC+ELP)          | (1.316.844,16)/<br>(41.013,58+144.298,45)        | 7,10%  |
| Liquidez Corrente (LC)<br>LC = AC / PC              | 1.316.844,16/41.013,58                           | 32,10% |

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER WILLISON  
DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE  
SOUZA BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.09 14:34:18 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

ELAINE GIOVANETTI  
HONORATO:025331539  
58

Assinado de forma digital por  
ELAINE GIOVANETTI  
HONORATO:02533153958  
Dados: 2022.02.09 14:35:16 -03'00'

ELAINE GIOVANETTI HONORATO

CPF: 025.331.539-58

CRC-PR/045983/O-5

CONTADOR

19

39/43

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000145

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58

Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR

Nº do Telefone. (44) 99828-3017

[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER

WILLISON DE SOUZA

BRIZOLA:01032005920

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

Assinado de forma digital por

ALEXSSANDER WILLISON DE

SOUZA BRIZOLA:01032005920

Dados: 2022.02.09 17:37:07 -03'00'

19  
40/43

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000146

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58

Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR

Nº do Telefone. (44) 99828-3017

[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER  
WILLISON DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE  
SOUZA BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.09 17:37:18  
-03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

19  
43/43

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR

FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000147

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58

Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR

Nº do Telefone. (44) 99828-3017

[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

A empresa supracitada, por intermédio de seu Proprietário, o Senhor Alexssander Willison de Souza Brizola e de sua contadora, a Senhora Elaine Giovanetti Honorato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[ ] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER WILLISON

DE SOUZA

BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA

BRIZOLA:01032005920

Dados: 2022.02.09 14:32:01 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

ELAINE GIOVANETTI

HONORATO:02533153958

Assinado de forma digital por

ELAINE GIOVANETTI

HONORATO:02533153958

Dados: 2022.02.09 13:59:15 -03'00'

ELAINE GIOVANETTI HONORATO

CPF: 025.331.539-58

CRC-PR/045983/O-5

CONTADOR

19  
42/43

000143  
②

**PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP**  
CNPJ 25.302.822/0001-58  
RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR  
FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP  
Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58  
Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR  
Nº do Telefone. (44) 99828-3017  
[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER  
WILLISON DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920  
Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE  
SOUZA BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.09 17:37:30 -03'00'  
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
Proprietário  
RG nº .373.322-3/SSP-SC  
CPF nº 010.320.059-20

②  
43/43



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5530/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

000149

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA.

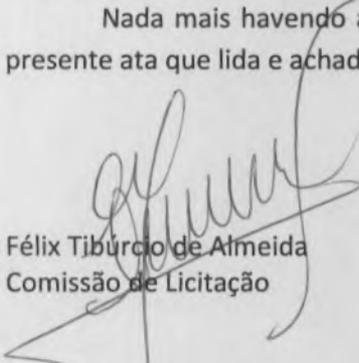
Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Félix Tibúrcio de Almeida, Maria Inês Bento e Vitor Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 01/2022, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

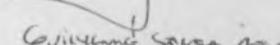
A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h31min, comparecendo apenas a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA – EPP**, CNPJ nº 25.302.822/0001-58.

A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa cumpriu com todas as exigências habilitatórias. Questionado pela Comissão de Licitação, o representante da empresa concordou com a abertura da proposta de preços, renunciando do prazo para interposição de recursos quanto à fase de habilitação.

Aberta a proposta, a mesma foi analisada pela Comissão de Licitação. A empresa apresentou proposta no valor R\$ 377.727,79 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). A proposta foi aceita pela Comissão de Licitação, contudo, a empresa deverá encaminhar planilha orçamentária devidamente corrigida. De igual forma, o representante da empresa renunciou do prazo para interposição de recursos quanto à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 08h55, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos os presentes.

  
Félix Tibúrcio de Almeida  
Comissão de Licitação

  
Guilherme Santa Rosa  
Comissão de Licitação

  
Vitor Tiburcio de Almeida  
Comissão de Licitação

000150  
9

**Divisão de Licitação**

**De:** "LO Consultoria e Serviços" <loconsultoriaeservicos@hotmail.com>  
**Data:** terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 15:26  
**Para:** "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** CRONOGRAMA ASSINADO.pdf; PLANILHA ASSINADO.pdf; PROPOSTA.pdf  
**Assunto:** Proposta, Planilha e Cronograma da TP 01-2022  
Segue em anexo arquivos da empresa Pavimentação Esperança Ltda, referente a Tomada de Preços 01/2022

Atenciosamente,

Leandro de Oliveira

A graça do Senhor Jesus Cristo, o amor de Deus e a comunhão do Espírito Santo sejam com todos vós. 2 Cor 13:13

PROPOSTA  
PLANILHA  
CRONOGRAMA  
READORNADOS

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58

RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR  
FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

000151  
8

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

NOME DA LICITANTE PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

Nº DO CNPJ 25.302.822/0001-58

Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR

Nº do Telefone. (44) 99828-3017

[paviparplanagens@hotmail.com](mailto:paviparplanagens@hotmail.com)

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA CONCÓRDIA**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$ 377.672,54 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais com cinquenta e quatro centavos).

O prazo de execução é conforme o estabelecido no edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Sicredi, Agência 0726 Conta 61453-3.

Boa Esperança, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSSANDER WILLISON DE  
SOUZA BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por ALEXSSANDER

WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920

Dados: 2022.02.15 14:23:40 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA

Proprietário

RG nº .373.322-3/SSP-SC

CPF nº 010.320.059-20

BRIZOLA,

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP  
 CNPJ 25.302.822/0001-58  
 RUA ÁGATA, 11 - CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR  
 FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: ESTRADA CONCORDIA EXTENSAO 1.270,44m  
 PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE UBIATÃ  
 ORÇADO:ENGENHEIRO CIVIL :

BDI 26,50%

Planilha Orçamentária Sintética

| Item               | Descrição   | Und            | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total                 |
|--------------------|---|----------------|----------|------------|--------------------|-----------------------|
| 1                  | ESTRADA CONCORDIA   |                |          |            |                    | 377.672,54            |
| 1.1                | PLACA DE OBRA GALVANIZADA   | m <sup>2</sup> | 4,50     | 520,54     | 658,23             | 2.962,04              |
| 1.2                | ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO   | m <sup>2</sup> | 7.622,64 | 2,70       | 3,41               | 25.993,20             |
| 1.3                | COILÇÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO  | m <sup>2</sup> | 7.317,73 | 1,68       | 2,12               | 15.513,59             |
| 1.4                | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | m <sup>2</sup> | 7.317,73 | 28,02      | 35,44              | 259.340,35            |
| 1.5                | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA   | M              | 2.540,88 | 11,22      | 14,20              | 36.080,50             |
| 1.6                | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO   | m <sup>2</sup> | 7.622,64 | 0,44       | 0,56               | 4.268,67              |
| 1.7                | CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO  | m <sup>2</sup> | 2.540,88 | 1,32       | 1,67               | 4.243,26              |
| 1.8                | ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO  | m <sup>2</sup> | 7.622,64 | 3,04       | 3,84               | 29.270,94             |
| <b>Total Geral</b> |   |                |          |            |                    | <b>R\$ 377.672,54</b> |

Alexsander Willison de Souza Brizola  
 Assinado de forma digital por  
 ALEXSSANDER WILLISON DE  
 SOUZA BRIZOLA:01032005920  
 Data: 2022.02.15 14:24:57  
 BRIZOLA:01032005920\_031007  
 ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA  
 Proprietário  
 RG nº 373.322-3/SSP-SC  
 CPF nº 010.320.059-20

Oswaldo Moreira Andrión  
 Assinado de forma digital por  
 ANDRIONS:189873098  
 Data: 2022.02.15 10:11:42PM  
 OSVALDO MOREIRA ANDRION  
 CPF nº 518.987.309-97  
 CREA nº PR-20040/D

000157

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 22.854.543/0001-09  
 ENDEREÇO: Rua Ágata, nº 11, Residencial Eldorado, Boa Esperança/Pr.  
 TOMADA DE PREÇOS: TP 001/2022  
 LOCAL: Estrada Concordia  
 MUNICÍPIO: Ubitatã / Pr.  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Osvaldo Moreira Andrion - CREA: PR-20.040/D

BDI: 26,50%

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (EM REAIS)

| ITEM                   | DESCRIÇÃO             | VALOR      | INCID. % | MÊS 01    |            | MÊS 02     |            | MÊS 03     |            | MÊS 04     |           | MÊS 05     |            | MÊS 06    |            | MÊS 07  |        |
|------------------------|-----------------------|------------|----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|------------|-----------|------------|---------|--------|
|                        |                       |            |          | NO MÊS%   | ACUM.%     | NO MÊS%    | ACUM.%     | NO MÊS%    | ACUM.%     | NO MÊS%    | ACUM.%    | NO MÊS%    | ACUM.%     | NO MÊS%   | ACUM.%     | NO MÊS% | ACUM.% |
| 1                      | PAVIMENTAÇÃO          | 377.672,54 |          | 14,50%    | 14,50%     | 14,50%     | 29,00%     | 14,50%     | 43,50%     | 14,50%     | 58,00%    | 14,50%     | 72,50%     | 14,50%    | 87,00%     | 13,00%  | 100%   |
|                        | TOTAL                 | 377.672,54 | 0,00%    |           |            |            |            |            |            |            |           |            |            |           |            |         |        |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS |                       |            |          |           |            |            |            |            |            |            |           |            |            |           |            |         |        |
|                        | VALOR DO INVESTIMENTO |            |          | 54.762,52 | 54.762,52  | 109.525,04 | 54.762,52  | 164.287,55 | 54.762,52  | 219.050,07 | 54.762,52 | 273.812,59 | 328.575,11 | 54.762,52 | 377.672,54 |         |        |
|                        | VALOR ACUMULADO       |            |          | 54.762,52 | 109.525,04 | 164.287,55 | 219.050,07 | 273.812,59 | 328.575,11 | 377.672,54 |           |            |            |           |            |         |        |

Ubitatã, 15 de fevereiro de 2022

ALEXSSANDER  
 WILLISON DE SOUZA  
 BRIZOLA-01032005920

Assinado de forma digital por  
 ALEXSSANDER WILLISON DE  
 SOUZA BRIZOLA-01032005920  
 Dados: 2022.02.15 14:24:29 -03'00'

Assinado de forma digital por  
 OSVALDO MOREIRA  
 ANDRION-51898730997  
 Dados: 2022.02.15 10:12:41 -03'00'

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA.  
 Alexssander Willison de Souza Brizola

Responsável Técnico: Engº Osvaldo Moreira Andrion  
 CREA: PR-20.040/D

000153



000154

# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

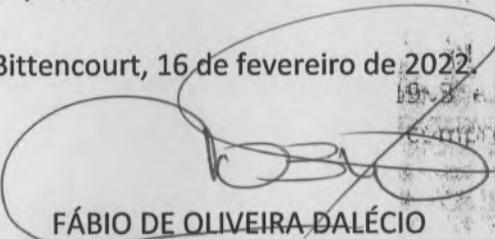


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5530/2022.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica na Estrada Concórdia.
4. FORNECEDOR (A): **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, Cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-377.672,54 (trezentos e setenta sete mil e seiscentos e setenta dois reais e cinquenta quatro centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2022.

  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã



000156

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 1/2022, processo nº 5530/2022, cujo objeto é a Pavimentação poliédrica na Estrada Concórdia.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 16 de fevereiro de 2022.

  
Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000158

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.515- ANO: XVII

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....   | 1 |
| PORTARIAS .....                 | 1 |
| PROCESSOS LICITATÓRIOS .....    | 1 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... | 2 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 20/02/2022 a 21/02/2022, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, Joaquim Laurentino Teixeira, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 16/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 86, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Vania Benelli Bartz Nascimento, ocupante do cargo de Assessora IV, lotada na Secretaria da Administração, em 17/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5484/2021.

2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Cobertura da quadra poliesportiva da escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.

4. FORNECEDOR (A): SERGIO VALUS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 24.378.765/0001-28, situada na rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, na cidade Prudentópolis, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-459.879,42 (quatrocentos cinquenta e nove mil oitocentos setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/02/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5529/2022.

2. MODALIDADE Nº: 4/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de recargas e botijões destinados ao município.

4. FORNECEDOR (A): LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no nº 321, Parque Industrial I, CEP nº 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-155.182,96 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/02/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5530/2022.

2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica na Estrada Concórdia.

4. FORNECEDOR (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, Cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-377.672,54 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5533/2022.

2. MODALIDADE Nº: 6/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais.





**CONTRATO Nº 13/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5530/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, Cidade de Boa Esperança, Estado Paraná, CEP 87.390.000, telefone nº (44) 99828-3017 e e-mail paviparplanagens@hotmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5530/2022, Tomada de Preços nº 01/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a pavimentação poliédrica na Estrada Concórdia.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-377.672,54 (trezentos e setenta sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição      | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|----------------|-------|------------|
| 0902  | 6613    | 449051990100 | Obras diversas | Livre | 377.917,89 |



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$-18.883,63 (dezoito mil oitocentos oitenta três reais e sessenta três centavos).

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia à empresa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



000151

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até um dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até sete meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo contratante, no seu interesse, e os documentos que as formalizam, servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves



ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada na Estrada Concórdia, localizada na área rural do Município de Ubiratã.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à contratada.

7.7. A contratada deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.

7.9. A contratada deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.



8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



000154

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.



### 9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo o qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Luiz Antônio Marafon, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



- 13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 13.2. Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
- 13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- 13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,



000173

responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920 14  
Dados: 2022.02.17 14:21:15 -03'00'



000173

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



000174

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

ALEXSSANDER  
WILLISON DE SOUZA  
BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDER WILLISON DE  
SOUZA BRIZOLA:01032005920  
Dados: 2022.02.17 14:22:42 -03'00'

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA EPP

Contratada

**Assunto:** Foto de [img] [img] [img]

**De:** rosemar\_tiago@hotmail.com

**Data:** 24/02/2022 08:26

**Para:** licitacao <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000176

U28

--  
Enviado do aplicativo Outlook Email App para Android

— IMG-20220224-WA0003.jpg —

**nu**

000177  
1928

# Comprovante de pagamento

23 FEV 2022 - 17:29:57

**Valor** R\$ 850,00

**Pagador** PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

**Agência** 0001

**Conta** 79630469-3

## III Documento

FRANC

**Favorecido** JUNTO SEGUROS S A

**Emissor** BCO SANTANDER BRASIL S.A.

**Vencimento** 03 MAR 2022

**Linha digitável**  
03399.89543  
38000.000067  
64877.001012  
5 5  
89130000085000

000178  
[assinatura]

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**  
**CNPJ 18.236.120/0001-58**

**ID da transação:**  
**62169945-49d4-4a7a-83d8-**  
**e004a986aecb**

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda →](#)

Anexos:

IMG-20220224-WA0003.jpg

60,3KB

000179

2023

# APÓLICE DIGITAL

# junto

SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 23/02/2022 16:01:00

Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197

Proposta: 3299489

Controle Interno (Código Controle): 835733967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1852 - CEP: 85.440-000 - UBIRATÁ - PR - Telefone: .

### DADOS DO TOMADOR: PAVIMENTACAO ESPERANCA LTDA

CNPJ: 25.302.822/0001-58 - RUA AGATA 11 - BOA ESPERANCA - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212929-0 RM7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Leonardo D. Boguszewski**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deek Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

o por:



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
 Proposta: 3299489  
 Controle Interno (Código Controle): 835733967  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000180-A  
L.S.B

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

| Modalidade                       | Limite Máximo de Garantia (L.M.G) | Ramo                                     |
|----------------------------------|-----------------------------------|--|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 18.883,63                     | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional | Importância Segurada | Vigência   |            |
|----------------------------------|----------------------|------------|------------|
|                                  |                      | Início     | Término    |
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 18.883,63        | 16/02/2022 | 16/03/2023 |
| Trabalhista e Previdenciária     | R\$ 18.883,63        | 16/02/2022 | 16/03/2023 |

Demonstrativo de Prêmio:

|  |            |               |
|--|------------|---------------|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços..... | R\$        | 566,67        |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....     | R\$        | 283,33        |
| Adicional de Fracionamento.....                      | R\$        | 0,00          |
| I.O.F.....   | R\$        | 0,00          |
| <b>Prêmio Total.....</b>                             | <b>R\$</b> | <b>850,00</b> |

| Condições de Pagamento: | Parcela | Vencimento | Nº Camé  | Valor(R\$) |
|-------------------------|---------|------------|----------|------------|
|                         | 1       | 03/03/2022 | 12472984 | 850,00     |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197

Proposta: 3299489

Controle Interno (Código Controle): 835733967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000180-B

19/28

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

#### MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato Contrato 13/2022, pavimentação poliedrica na estrada Concordia..

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.**

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

#### COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

**Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços:** até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

**Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária:** até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

**Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTANCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.**

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da



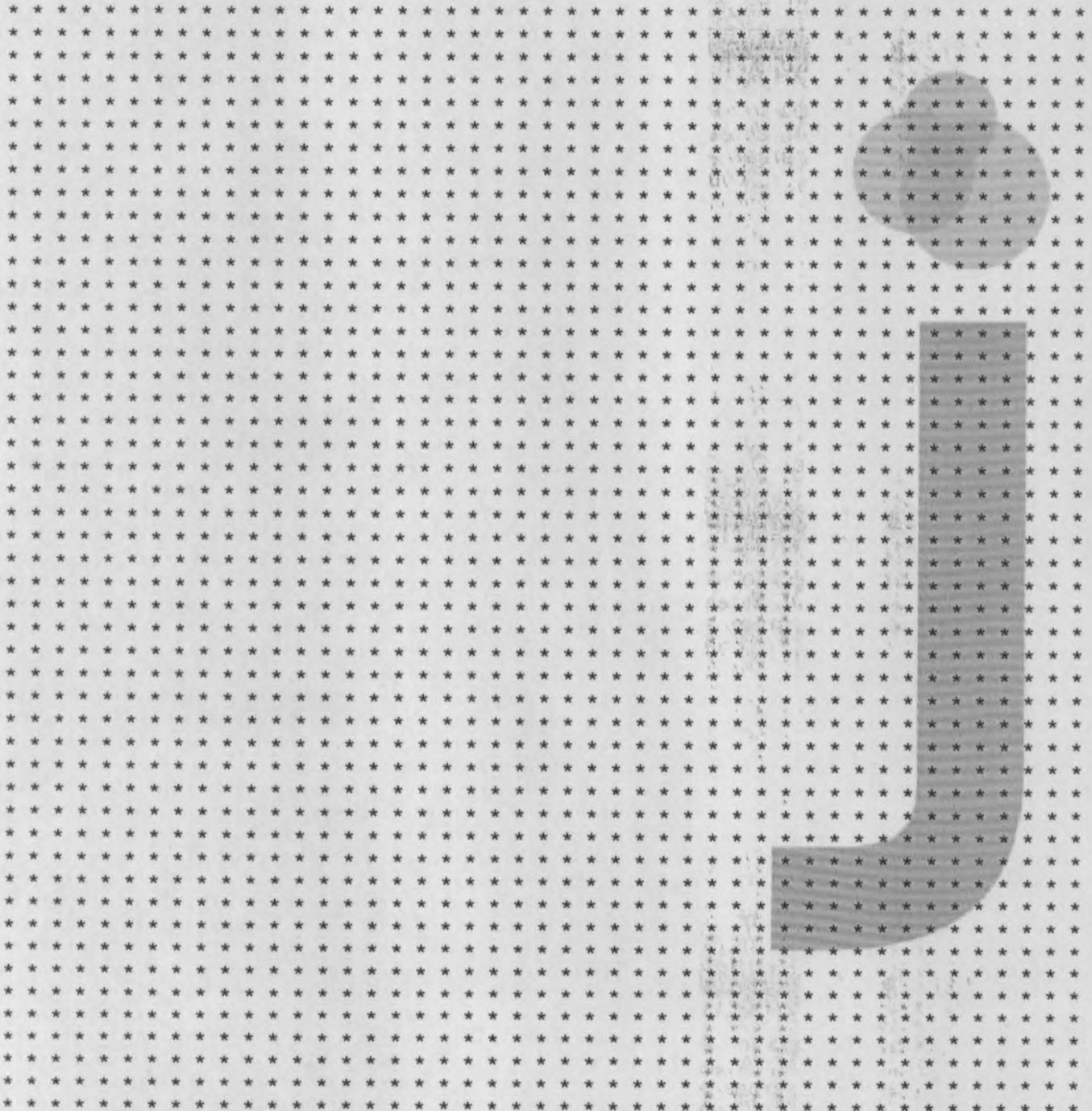
Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000



000181 1928

Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.





Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000182

WAS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000183 258

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000184 2928

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000185 *218*

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000186

2918

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000187 *vers*

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
 Proposta: 3299489  
 Controle Interno (Código Controle): 835733967  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000



000188 2928

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | %-do- | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | %-do- |
|---|-------|---|-------|
| Prêmio  |       | Prêmio  |       |
| 15/365  | 13%   | 195/365   | 73%   |
| 30/365  | 20%   | 210/365   | 75%   |
| 45/365  | 27%   | 225/365   | 78%   |
| 60/365  | 30%   | 240/365   | 80%   |
| 75/365  | 37%   | 255/365   | 83%   |
| 90/365  | 40%   | 270/365   | 85%   |
| 105/365   | 46%   | 285/365   | 88%   |
| 120/365   | 50%   | 300/365   | 90%   |
| 135/365   | 56%   | 315/365   | 93%   |
| 150/365   | 60%   | 330/365   | 95%   |
| 165/365   | 66%   | 345/365   | 98%   |
| 180/365   | 70%   | 365/365   | 100%  |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000189 2928

#### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

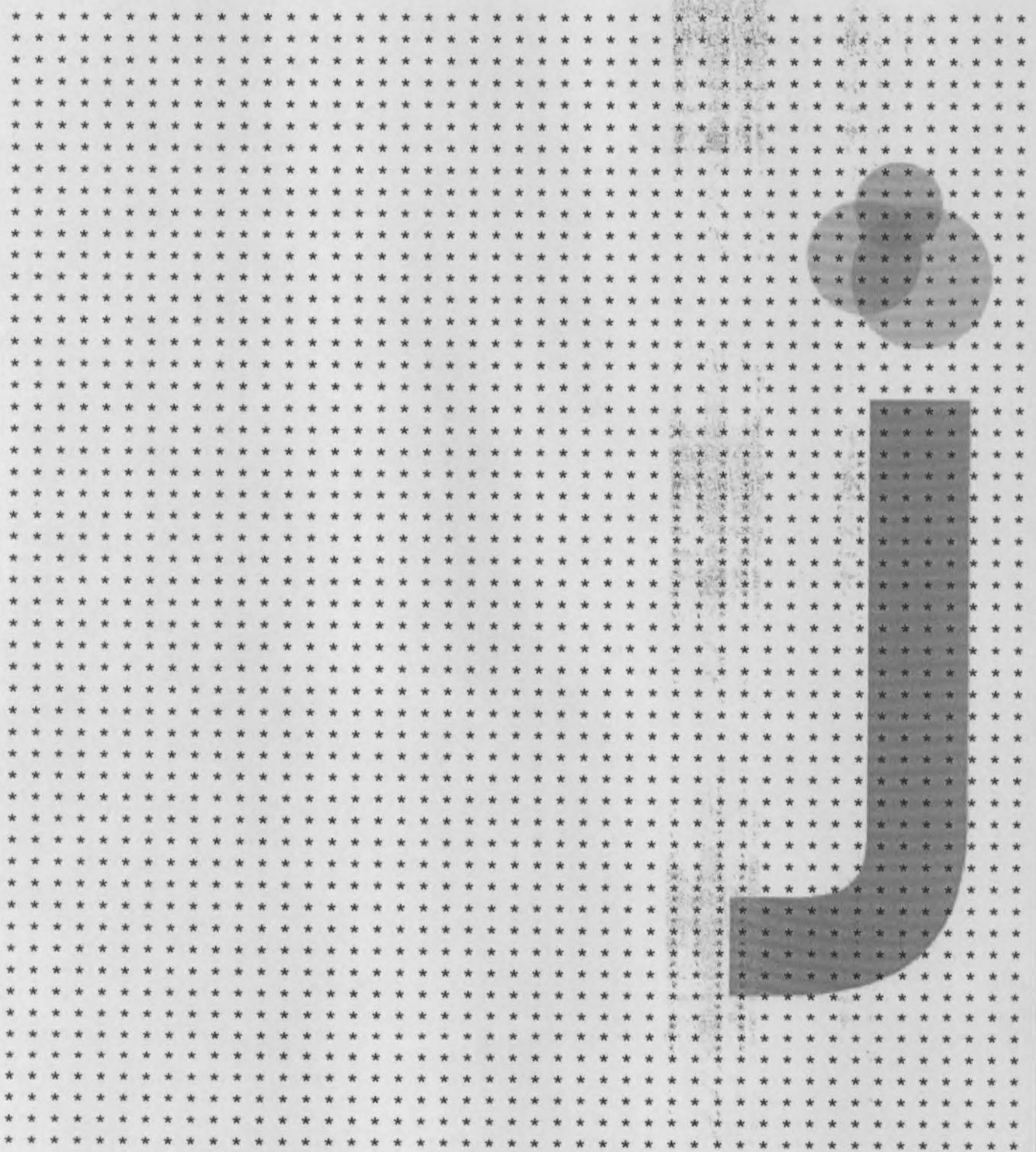


Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000



000190 2928

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000191

29/12/23

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

#### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000192

19/11/20

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

**4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;**

**4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

19/12/17

000193

#### 5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

### CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

#### 1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197

Proposta: 3299489

Controle Interno (Código Controle): 835733967

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

29/28

000194

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

## 2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

## 3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000195

**3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.**

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. Acordos:

**4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.**

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

#### 5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
 Proposta: 3299489  
 Controle Interno (Código Controle): 835733967  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000



15/2/20

000196

**6. Perda de Direito:**

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

**7. Disposições Gerais:**

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

**8. Ratificação:**

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\*\*\*\*\*

07/07/2023  
 09:11:00  
 000196





Nº Apólice Seguro Garantia: 07-0775-0255197  
Proposta: 3299489  
Controle Interno (Código Controle): 835733967  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0007.0775.0255197.000000

**junto**  
SEGUROS

000198

*292 B*

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 07-0775-0255197

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

Nome:  
RG:  
Cargo:

APÓLICE DIGITAL



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000199

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.520- ANO: XVII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: DALL AGNOL E DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 155, AP 302, Q 511 C, Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.  
 5. VALOR: R\$-897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/02/2022  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de fevereiro de 2022.  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
 Prefeito de Ubiratã

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.  
 Ubiratã, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Prefeito  
 Contratante

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5564/2022.  
 2. OBJETO: Inscrição de treinamento para uso do sistema IDS destinado a capacitação de servidores da Secretaria da Saúde.  
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 4. FORNECEDOR: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil N° 922, Sala 01, centro, CEP. 85.501-057, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.  
 5. VALOR: R\$-1.040,00 (Um mil e quarenta reais).  
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/02/2022  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de fevereiro de 2022.  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
 Prefeito de Ubiratã

### 22º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021  
 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE  
 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA  
 GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).

4. OBJETO  
 4.1. Reequilíbrio econômico financeiro (supressão) do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | MÉDIA ANP (Valor unitário) | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário) |
|------|----------------|----------------------------|------------------------|--------------------------------------|
| 1    | Gasolina Comum | R\$ 6,337                  | 3,58%                  | R\$ 6,11                             |
| 2    | Diesel S10     | R\$ 5,382                  | 2,51%                  | R\$ 5,24                             |
| 4    | Etanol         | R\$ 4,754                  | 2,83%                  | R\$ 4,61                             |

5. PREVISÃO LEGAL  
 Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS  
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.  
 Ubiratã, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Prefeito  
 Contratante

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5530/2022.  
 OBJETO: Pavimentação poliédrica na Estrada Concórdia.  
 VALOR: R\$-377.672,54 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.

### 21º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021  
 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE  
 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA  
 GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).

4. OBJETO  
 4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO         | MÉDIA ANP (Valor unitário) | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário) |
|------|-------------------|----------------------------|------------------------|--------------------------------------|
| 3    | Diesel comum S500 | R\$ 5,340                  | 1,11%                  | R\$ 5,28                             |

5. PREVISÃO LEGAL  
 Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início